

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

21 de Outubro de 2020

ANO XVIII

EDIÇÃO Nº 1240



EDIÇÃO Nº 1240

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***IGOR DE CARVALHO PESSANHA***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE**JORNAL
OFICIALRIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2388/2020

EMENTA: Dispõe sobre a disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados.

Vereador Autor: Misaías da Silva Machado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Os playgrounds infantis que serão instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no Município de Rio Das Ostras, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

§ 1º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT.

§ 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I. playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II. playgrounds com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III. playgrounds com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Art. 2º Nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2389/2020

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos mercados, restaurantes e congêneres a aferir a temperatura corporal dos clientes como forma de evitar a disseminação da pandemia do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam os mercados, restaurantes e congêneres obrigados a aferir a temperatura corporal dos frequentadores e consumidores na entrada do estabelecimento comercial.

Art. 2º Ficarão impedidos de ingressar ou permanecer no estabelecimento aqueles que apresentarem temperatura corporal superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), os quais deverão ser orientados a procurar os serviços de saúde.

Parágrafo único. Em caso de recusa, o estabelecimento poderá requisitar força policial para a retirada do consumidor.

Art. 3º A aferição da temperatura dos clientes e frequentadores somente se dará através do termômetro digital infravermelho ou por imagem, de modo que a medição não necessite de contato entre o equipamento e os consumidores.

Art. 4º As medidas contidas na lei deverão ser informadas claramente nos estabelecimentos através de cartazes.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao estabelecimento e duplicada em caso de reincidência, sendo os valores revertidos ao Fundo Municipal de Saúde e aplicados no combate e enfrentamento à COVID-19.

Art. 6º As medidas estabelecidas nesta Lei objetiva a proteção da coletividade, e sua duração estará adstrita à da situação de emergência de saúde pública, a ser disposta por ato da autoridade pública competente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2677/2020 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 251.898,46 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição 1238.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2677/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.361.000.4.2.621				
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		162.296,44
02.16 - 12.361.000.4.2.647				
SEMED - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0628	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	251.898,46	
02.16 - 12.365.000.4.2.622				
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		17.909,20
02.16 - 12.365.000.4.2.623				
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		55.483,66
02.16 - 12.366.000.4.2.621				
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 1.001.0000		16.259,16
TOTAL			251.898,46	251.898,46

DECRETO Nº 2680/2020

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.437/2019 E TRANSFERE O DIADO SERVIDOR PÚBLICO, NOS MOLDES DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.320/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, o Ponto Facultativo em Comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 2º Nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) o expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo Único do Decreto Municipal nº 2.437/2019.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2681/2020

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação de regência,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o chamamento público para obtenção de propostas para contratação direta, com fundamento no princípio da isonomia, da impessoalidade, publicidade e economicidade, para fins de cumprimento do que determina o artigo 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Art. 2º Previamente ao aviso de chamamento público, a Secretaria solicitante providenciará a estimativa de preço para a contratação direta que será utilizada como critério de aceitabilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.743/2017.

Art. 3º O aviso de chamamento público será publicado no Jornal Oficial do Município contendo:

- I. a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- II. o endereço de e-mail para o qual serão encaminhadas as propostas técnicas e econômicas;
- III. os prazos de: pedido de esclarecimento; apresentação das propostas; apresentação dos documentos de habilitação e de recurso;
- IV. termo de referência – Anexo Único - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, contendo:
 - a) os elementos que embasaram a avaliação do custo pela Administração Pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução e fornecimento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário.
 - b) o critério de aceitabilidade das propostas para preços unitário e global, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
 - d) os critérios de habilitação que necessariamente serão aqueles já fixados em edital anterior, cujo objeto seja idêntico ou similar, com indicação dos anexos correspondentes à habilitação das interessadas;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato;
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º O critério de habilitação previsto em Edital anterior não será utilizado para a contratação direta quando houver invalidação por decisão judicial transitada em julgado anteriormente à publicação do Aviso de Chamamento Público, ou mesmo decisão dos órgãos de controle já preclusa.

§ 2º O e-mail em que será encaminhada a proposta deve obrigatoriamente constar em "assunto" o custo global da proposta.

Art. 4º A publicação do aviso de chamamento público deverá fixar prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas das participantes (pessoas físicas ou jurídicas), a contar da publicação do aviso de chamamento público.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser reduzido pela metade, caso o fundamento da contratação direta seja o previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

§ 2º A Administração Pública poderá encaminhar aviso, individualmente, para empresas determinadas, devendo-se considerar para todos os fins como termo inicial para o prazo de apresentação de propostas a publicação do aviso de recebimento.

Art. 5º As propostas de preços e condições de habilitação serão julgadas e apreciadas pelas Secretarias solicitantes, com auxílio, se for o caso, dos demais órgãos técnicos e consultivos da Administração Pública, devendo ser definido no momento da publicação do aviso de chamamento público.

Parágrafo único. Quando houver dúvida acerca de algum documento apresentado, poder-se-á abrir diligências para dirimi-la.

Art. 6º Ao final, obtendo-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá ser publicada a empresa vencedora, bem como a relação de todas as empresas ofertantes, com o respectivo valor global de suas propostas, juntamente com a fundamentação do ato administrativo.

§ 1º Poderá qualquer empresa participante apresentar recurso da decisão final no prazo 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado.

§ 2º Os interessados terão direito à vista dos autos do processo administrativo em que constam as propostas e seus julgamentos, na Secretaria em que se deu o julgamento.

Art. 7º A minuta do aviso de chamamento público deverá ser examinada pela Procuradoria Geral do Município previamente à sua publicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0802/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR conforme solicitação no Processo Administrativo nº 23011/2020, o servidor **ORLANDO BARRETO SORIANO**, Coordenador, matr. n.º 15644-2, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato 105/2019, Construção de Creche Proinfância Tipo 02, na Avenida Serramar – Loteamento Extensão Serramar – Processo n.º 29048/2017, em substituição aos servidores **ROBERTO HACHIYADE AZEVEDO**, matr. n.º 10865-0 e **DANIELLA DOS SANTOS MACHADO**, matr. n.º 6079-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0803/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 2º O(s) servidor(s), relacionado(s) no Anexo Único desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0803/2020**NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE/PROC. ADM**

SONIA MARIA SANTOS DE LIMA/27995-1/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/13/10/2020/22538/2020

PORTARIANº 0804/2020

DERROGA PORTARIA,

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0415/2020, dela excluindo a cidadã **QUEZIA CRISTINA DA SILVA SIMÕES LESSA**, CPF nº 130.322.477-86, classificada em 5º lugar para o cargo de Médico de Família decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 15111/2020.

Art. 2º DERROGAR a Portaria nº 0344/2020, dela excluindo a cidadã **CIBELLE DA SILVA BAMBIRRA**, CPF nº 051.416.446-85, classificada em 7º lugar para o cargo de Professor Supervisor de Ensino decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 12009/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0805/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE EMPENHO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 23003/2020,**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo I, como responsáveis pela fiscalização das Atas de Registro de Preço.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo II, como responsáveis pela fiscalização de Empenho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIANº 0805/2020**EMPRESA/PROCESSO /ATA DE REGISTRO DE PREÇO/FISCAL**

Medicom Rio Farma Ltda/13577/2020/064/2020/Maria Aparecida Oliveira Duarte, Matr. 11400-6
Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda/13577/2020/065/2020/Sanches Almeida de Freitas, Matr. 4853-4
Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda/13577/2020/066/2020/Sanches Almeida de Freitas, Matr. 4853-4

ANEXO II DA PORTARIANº 0805/2020**EMPRESA/PROCESSO /EMPENHO/FISCAL**

Lemarc Produtos Médicos Hospitalares/44142/2019/1781/2020/Maria Aparecida Oliveira Duarte, Matr. 11400-6

PORTARIANº 0806/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22925/2020,**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores **KATELIN RODRIGUES MENDES**, Coordenador, matrícula nº 15465-2 e **VITOR RAMOS DUTRA**, Assistente III, matrícula 15021-5, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 082/2020 CEZAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA- EPP, cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de ração para atender as necessidades do Programa de Saúde Animal-PSA da SEMAP, conforme Processo Administrativo nº 20272/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0807/2020

CESSA DESIGNAÇÃO DE INTERINIDADE

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**RESOLVE:**

Art. 1º CESSAR, a contar de 20/10/2020, a designação de interinidade do servidor **MILIANRO MORAES DE MIRANDA**, Assistente I, matrícula nº 13682-4, de responder interinamente como Fiscal do PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0808/2020

CONTRATA SERVIDOR E DERROGA.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 13186/2020,**RESOLVE:**

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0763/2020, dela excluindo a cidadã relacionada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º CONTRATAR, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar do dia 22 de outubro de 2020, em caráter emergencial, a cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMUSA.

Art. 3º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0808/2020

FISIOTERAPEUTA II
CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO/CPF

17º/ Luciana Pavam de Moraes / 218.443.848-02

ANEXO II DA PORTARIA 0808/2020

FISIOTERAPEUTA II
CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO/CPF

18º/ Dinonrose Pereira da Cruz/906.238.437-49
19º/ Nastassia Corrêa de Araújo/112.043.527-71
20º/ Mariana Silva Araújo de Paiva/030.608.207-16

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO**APRESENTAÇÃO: 22/10/2020 e 23/10/2020**

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

PORTARIANº 0809/2020

Nomeação para Cargo Efetivo

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 22783/2020**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 03/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2771-5551 ou (22) 2771-6155.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0809/2020

NOMEAR
EDITAL Nº 03/2019

/MÉDICO ANESTESIOLOGISTA II
CLASS./NOME/CPF
11/LORENA FREITAS SALGADO DE CASTRO/13282509707
12/THIAGO ALVES CAVALCANTE/10636964701

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0809/2020

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trf1.jus.br/certidao/>)
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0809/2020

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0809/2020

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * O candidato poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15917/2020 – SEMUSA

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**, que tem por objeto o eventual fornecimento de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos e reais), W. A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA no valor de R\$ 26.747,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e sete reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA no valor de R\$ 111.047,60 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais), CM HOSPITALAR S. A no valor de R\$ 634.955,90 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP no valor de R\$ 60.362,60 (sessenta mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos), LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME no valor de R\$ 247.509,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e nove reais),

JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI no valor de R\$ 100.113,00 (cem mil, cento e treze reais), MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI no valor de R\$ 18.210,60 (dezoito mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos), JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS- EIRELI no valor de R\$ 144.647,80 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA no valor de R\$ 450.148,00 (quatrocentos e quarenta mil, cento e quarenta e oito reais), 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R\$ 11.994,60 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI no valor de R\$ 244.627,30 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos), MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI no valor de R\$ 1.062.748,00 (um milhão, sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais), NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI no valor de R\$ 530.297,00 (quinhentos e trinta mil, duzentos e noventa e sete reais), SINERGIA FARMACÊUTICALTA no valor de R\$ 217.903,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e três centavos) e MEDICOM RIO FARMA LTDA no valor de R\$ 170.303,00 (cento e setenta mil, trezentos e três reais).

Rio das Ostras, 15 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3044/2020 – SEMUSA

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de módulo de ar comprimido e módulo de vácuo para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, em favor da empresa VALMIG COMÉRCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R\$ 535.230,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0607/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0607/2020 – SEMAD

30 DIAS

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM
2968-8/GIRLEIDE DAS DORES SOUZA DO NASCIMENTO/Guarda Civil Municipal-GCM/SESEP/2004/2009/12/10/2020 a 10/11/2020/22003/2020
11455-3/SANDRA DE SOUZA LIMA/Técnico de Aparelho Gessado/SEMUSA/2012/2017/01/11/2020 a 30/11/2020/22233/2020
6972-8/GUSTAVO LUIZ SIMÕES LEITE/Médico Ginecologista Obstetra II/SEMUSA/2004/2009/01/11/2020 a 30/11/2020/22231/2020
2231-4/ROSANGELA FRANCISCA XAVIER /Agente Administrativo/SEMEDE/2013/2018/01/12/2020 a 30/12/2020/21801/2020
7462-4/RONALDO MONTE SANTO VIEIRA/Médico Socorrista/SEMUSA/2010/2015/05/10/2020 a 03/11/2020/19370/2020
9954-6/ELISA ABREU DE TOLEDO COSTA/Professor I/SEMEDE/2010/2015/02/10/2020 a 31/10/2020/19356/2020
10410-8/CRISTIANE LEO MACHADO FERNANDES/Técnico em Instrumentação Cirúrgica/SEMUSA/2011/2016/01/11/2020 a 30/11/2020/22230/2020

60 DIAS

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM
231-3/CLENILSA RIBEIRO DA SILVA/Agente de Serviços Gerais/SEMUSA/2015/2020/03/11/2020 a 01/01/2021/22390/2020

PORTARIA Nº 0608/2020 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR a **REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho das Servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0608/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/LOTAÇÃO/PERÍODO/PROC. ADM.

MARA VALÉRIA MATULONIS D ALMEIDA/3432-0/MÉDICO PEDIATRA/SEMUSA/01 ano, a contar de 16/08/2020 ATÉ 15/08/2021/16739/2015
MONIQUE ALMEIDA BEZERRA/6057-7/FISCAL DE MEIO AMBIENTE/SEMAD/01 ano, a contar de 07/08/2020 ATÉ 06/08/2021/1609/2019
ANA PAULA OLIVEIRA PESSANHA/11284-4/AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMAD/01 ano, a contar de 14/08/2020 ATÉ 13/08/2021/1112/2019

DANIELLA LEMOS GONÇALVES DE SOUZA/14732-0/AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)/SEMEDE/01 ano, a contar de 14/05/2020 ATÉ 13/05/2021/19404/2019
KATIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS/4837-2/AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEDE/01 ano, a contar de 17/06/2020 ATÉ 16/06/2021/18396/2019
RENATA DOS SANTOS LIMA/10906-1/PROFESSOR I/SEMEDE/03 ANOS, A CONTAR DE 14/09/2020 ATÉ 13/09/2023/1830/2015
ADELIA MARIA GUIMARÃES DE FARIAS/3743-5/PROFESSOR I/SEMEDE/01 ano, a contar de 24/09/2020 ATÉ 23/09/2021/1695/2013

PORTARIA Nº 0609/2020 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho da servidora referida no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0609/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/LOTAÇÃO/PERÍODO / A CONTAR DE:/PROC. ADM.
NORELINA DE SOUZA AZEREDO/3778-8/MERENDEIRA CE/SEMEDE/01 ano / data da publicação/20109/2020

PORTARIA Nº 0610/2020 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade às servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0610/2020 – SEMAD

NOME/MATRÍCULA/CARGO/PERÍODO / PRAZO/PROC. ADM
CRISTIANE SCHUNK PEREIRA/16550-6/Médico de Família/25/09/2020 A 23/03/2021/180 DIAS/21316/2020
TAINA PESSANHA SEGURASSO/29012-2/Professor I/09/09/2020 a 06/01/2021/120 DIAS/20091/2020
TAINA PESSANHA SEGURASSO/16150-0/Professor I-30h/09/09/2020 a 07/03/2021/180 DIAS/20091/2020
NATHALIA HENRIQUES VIANA/14386-3/Secretário Executivo/25/09/2020 a 23/03/2021/180 DIAS/21088/2020
FRANCLAIN DOS SANTOS PONTES NEVES/28427-0/Médico Pediatra/28/09/2020 a 25/01/2021/120 DIAS/21848/2020
FRANCLAIN DOS SANTOS PONTES NEVES/15926-3/Médico Pediatra/28/09/2020 a 26/03/2021/180 DIAS/21848/2020

PORTARIA Nº 0611/2020 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0611/2020 – SEMAD

NOME/MATRÍCULA/CARGO/LOTAÇÃO/DATA PRORROGAÇÃO/PRAZO/PROC. ADM
MARCELLY RODRIGUES MOREIRA/28253-7/Auxiliar de Creche/SEMEDE/11/10/2020/15 DIAS/20558/2020

PORTARIA Nº 0612/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR as Portarias relacionadas no ANEXO ÚNICO desta, dela excluindo os respectivos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0612/2020-SEMAD

PORTARIA/SERVIDOR(A)/CARGO/MATRÍCULA/SECRETARIA/PROCESSO
0572/2020-SEMAD/ROSANE TORRES LAMONICA/Guarda Civil Municipal-GCM/31623/SESEP/23079/2020
0482/2020-SEMAD/FRANCISCADAS CHAGAS ALVES CORAZZA/Agente Administrativa/8927-3/SEMEDE/17201/2020
1344/2019/TARCIZO FREIRE DACOSTA/Agente Administrativo/4225-0/SEMAP/32679/2019

PORTARIA Nº 0613/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade aos servidores referidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0613/2020 - SEMAD

NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/PROC. ADM.
MATHEUS ALVES TUXI DE SAN'ANNA/6619-2/DIRETOR DE DEPARTAMENTO/21/09/2020 ATÉ 20/10/2020/21239/2020
LEANDRO SILVA DE AZEVEDO/16760-6/GERENTE DE PROJETOS SOCIAIS/25/09/2020 A 24/10/2020/21089/2020

PORTARIA Nº 0614/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio compulsória de 30 dias ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0614/2020 – SEMAD

(30 DIAS)
SERVIDOR(A)/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO /PERÍODO USUFRUTO /SECRETARIA
Leandro Alves Pinto/Fiscal de Transporte/4742-2/2003/2008/22/10 A 20/11/2020/SECTRAN

ERRATA PORTARIA Nº 0567/2020

ONDE SE LÊ:
8979-6/REGINA CELIA PINHEIRO MENDES/AUXILIAR DE CRECHE/SEMEDE

LEIA-SE:
8979-6/CELIA REGINA PINHEIRO MENDES/AUXILIAR DE CRECHE/SEMEDE

ERRATA PORTARIA Nº 0575/2020

ONDE SE LÊ:
4735-0/Washington Luiz dos Santos /Fiscal de Transportes/SECTRAN/2013/2018/15/10 a 13/11/2020/21069/2020
8716-5/Rogério Ferreira Meireles /Agente Administrativo/SEMEDE/2010/2015/11/10 a 11/12/2020/20815/2020

LEIA-SE:
4735-0/Washington Luiz dos Santos /Fiscal de Transportes/SECTRAN/2013/2018/15/10 a 13/11/2020/21069/2020
8716-5/Rogério Ferreira Meireles /Agente Administrativo/SEMEDE/2010/2015/13/10 a 11/12/2020/20815/2020

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 078/2019, constante do Processo Administrativo de Solicitação de Empenhamento nº 2.170/2019.

Objeto: A presente apostila refere-se à alteração no valor das quantidades dos serviços descritos na Clausula Sexta do Contrato nº 078/2019, tendo em vista a constatação de erro de digitação nas quantidades dos serviços, sem alterar o valor total do Contrato.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO
Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o seguinte:
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
ITEM/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/UN/QTD/VALOR UNIT/VALOR TOTAL
Link para transporte de dados - "Rede de Gestão Educacional"
2.1/Serviços de instalação e configuração do link/Srv/1/R\$ 1.933,33/R\$ 1.933,33
2.2/Serviço de fornecimento do link/Srv/12/R\$ 710,00/R\$ 8.520,00
2.3/Serviço de suporte técnico e manutenção/Srv/12/R\$ 190,00/R\$ 2.280,00
NOTA DE EMPENHO 01036/19 – TOTAL/R\$ 12.733,33

SEMEDE
ITEM/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/UN/QTD/VALOR UNIT/VALOR TOTAL
Link para transporte de dados - "Rede de Gestão Educacional"
2.1/Serviços de instalação e configuração do link/Srv/2/R\$ 1.933,33/R\$ 3.866,66
2.2/Serviço de fornecimento do link/Srv/24/R\$ 710,00/R\$ 17.040,00
2.3/Serviço de suporte técnico e manutenção/Srv/24/R\$ 190,00/R\$ 4.560,00
Link para transporte de dados nº 2
4.1/Serviços de instalação e configuração do link/Srv/1/R\$ 1.000,00/R\$ 1.000,00
4.2/Serviço de fornecimento do link/Srv/1/R\$ 9.525,00/R\$ 114.300,00
4.3/Serviço de suporte técnico e manutenção/Srv/1/R\$ 0,00/R\$ 0,00
NOTA DE EMPENHO 01037/19 – TOTAL/R\$ 140.766,66

SEMEDE
ITEM/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/UN/QTD/VALOR UNIT/VALOR TOTAL
Link para transporte de dados - "Rede de Gestão Educacional"
2.1/Serviços de instalação e configuração do link/Srv/1/R\$ 1.933,33/R\$ 1.933,33
2.2/Serviço de fornecimento do link/Srv/12/R\$ 710,00/R\$ 8.520,00
2.3/Serviço de suporte técnico e manutenção/Srv/12/R\$ 190,00/R\$ 2.280,00
NOTA DE EMPENHO 01038/19 – TOTAL/R\$ 12.733,33

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO

Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o seguinte:

FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**ITEM/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/UN/QTDA/VALOR UNIT/VALOR MENSAL/VALOR TOTAL (ANO)**

Link para transporte de dados - "Rede de Gestão Educacional"

- 2.1/Serviços de instalação e configuração do link./Srv/1/R\$ 1.933,33/- - - - /R\$ 1.933,33
2.2/Serviço de fornecimento do link/Srv/1/R\$ 710,00/R\$ 710,00/R\$ 8.520,00
2.3/Serviço de suporte técnico e manutenção/Srv/1/R\$ 190,00/R\$ 190,00/R\$ 2.280,00
NOTA DE EMPENHO 01036/19 – TOTAL/R\$ 12.733,33

SEMEDE**ITEM/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/UN/QTDA/VALOR UNIT/VALOR MENSAL/VALOR TOTAL (ANO)**

Link para transporte de dados - "Rede de Gestão Educacional"

- 2.1/Serviços de instalação e configuração do link./Srv/1/R\$ 1.933,33/- - - - /R\$ 3.866,66
2.2/Serviço de fornecimento do link/Srv/2/R\$ 710,00/R\$ 1.420,00/R\$ 17.040,00
2.3/Serviço de suporte técnico e manutenção/Srv/2/R\$ 190,00/R\$ 380,00/R\$ 4.560,00
Link para transporte de dados nº 2
4.1/Serviços de instalação e configuração do link./Srv/1/R\$ 1.000,00/- - - - /R\$ 1.000,00
4.2/Serviço de fornecimento do link/Srv/1/R\$ 9.525,00/R\$ 9.525,00/R\$ 114.300,00
4.3/Serviço de suporte técnico e manutenção/Srv/1/R\$ 0,00/R\$ 0,00/R\$ 0,00
NOTA DE EMPENHO 01037/19 – TOTAL/R\$ 140.766,66

SEMEDE**ITEM/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/UN/QTDA/VALOR UNIT/VALOR MENSAL/VALOR TOTAL (ANO)**

Link para transporte de dados - "Rede de Gestão Educacional"

- 2.1/Serviços de instalação e configuração do link./Srv/1/R\$ 1.933,33/- - - - /R\$ 1.933,33
2.2/Serviço de fornecimento do link/Srv/1/R\$ 710,00/R\$ 710,00/R\$ 8.520,00
2.3/Serviço de suporte técnico e manutenção/Srv/1/R\$ 190,00/R\$ 190,00/R\$ 2.280,00
NOTA DE EMPENHO 01038/19 – TOTAL/R\$ 12.733,33

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18367/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16018/2020

DISPENSA - LOCAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Ronaldo José de Souza

OBJETO: Prorrogação por 24 meses, o prazo da locação do imóvel situado na Rua Araruama, nº 86 – Centro – Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Bem-Estar Social.

VALOR TOTAL: R\$ 194.664,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 6.218,43

· Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.577

· Elemento da Despesa: 33.90.36.15 – 350.2.530.0150

· Nota de Empenho nº 692/2020

· Emitida em 06/10/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 085/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 32.138/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 18.445/2020

SOLICITANTE: Procuradoria Geral do Município – PGM.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Marvin Comércio de Extintores Ltda - ME.

ASSINATURA: 19/10/2020

VALOR TOTAL: R\$ 122,00

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.092.0001.2.151

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.99.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3484/20 Global

· EMITIDA EM 01/10/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, 1743/2017, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II – **CPLP II**, situada na Rua Campo de Alcobaca, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, no dia **11/11/2020 às 09:00 horas, Tomada de Preços nº 011/2020** (Processo Administrativo nº 7656/2020-SEMA), objetivando a contratação de empresa de engenharia para reforma com substituição de telhado e partes da estrutura metálica em prédio público – DEPAG no Município de Rio das Ostras/RJ.
Valor Total Estimado: R\$ 122.099,11

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Alcobaca, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Maiores informações: E-mail: delcopromo@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE FAZENDA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas com inscrições ativas ou baixadas junto ao município, que por sua vez não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pelo Departamento de Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles ao qual o respectivo departamento não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, referente aos TRIBUTOS MUNICIPAIS discriminados na presente tabela.

Fica CIENTIFICADO que os respectivos contribuintes terão um PRAZO DE 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Geral do Município para consequente EXECUÇÃO FISCAL dos débitos que até a presente data não foram executados ou prosseguimento da ação judicial existente.

E, por não ser possível localizá-lo, impedindo assim a Notificação pessoal, é expedido o presente Edital.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário Municipal de Fazenda

CONTRIBUINTE/IDENTIFICAÇÃO/TRIBUTO EM DÉBITO

A A DE ANDRADE COMERCIO DE COLCHÕES/24.091.280/0002-30/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 - BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 - GUIA 843421

AB A SALES DEPOSITO DE BEBIDAS - ME/11.642.254/0001-20/AUTO DE MULTA Nº 13521/2020

AM EL KHOURY RESTAURANTE/06.206.436/0001-18/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 - GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARA SET/2019 - Nº 839669

A P T. NOGUEIRA EIRELI-ME/16.833.523/0001-59/TAXA FISCALIZAÇÃO 2015, 2016, 2018, 2019 E 2020 - GUIA DE MODULOS (6.7/18) Nº 817937; AUTO 14662/2015; E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 856624

A R FARIA CELULAR LTDA-ME/08.088.552/0001-05/TAXA FISCALIZAÇÃO 2014 A 2020, ISS-NFS/NFS-e 10/2013 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 856577

A R. MIRANDA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS-ME/10.172.569/0001-98/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018

A3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI/16.874.194/0001-94/AUTO DE MULTA Nº 13132/2019

ABEL DUARTE DE OLIVEIRA/302.835.152-87/AUTO DE MULTA Nº 13178/2020

AÇOUGUE E DISTRIBUIDORA DE CARNES PAI E FILHO EIRELI/24.614.577/0001-51/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020, AUTO 8872/2017 E GUIA DE BAIXA Nº 861142

AÇOUGUEE MERCEARIA GENUINO & BARROS LTDA-ME/09.719.658/0001-22/AUTO DE MULTA Nº 13951/2016

ADELTON CASTILHO GUERREIRO/307.156.957-20/AUTO DE MULTA Nº 12944/2020

ADOLFO MENEZES DE AS/01.6.059.0101.001/IPTU 2019

ADRIANA BRAGA PRADO/016.186.997-17/AUTOS DE MULTA Nº 11102/2015 E Nº 13144/2019; GUIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (TAXA 7.B/16) Nº 741668; GUIA DE ISS DE OBRA (4.17/16) Nº 741670; IPTU 2020 (IMÓVEL 57532 E 66765); IPTU 2019 E 2020 (IMÓVEL 67746); IPTU 2018 A 2020 (IMÓVEL 67750); IPTU 2001, 2016, 2018 E 2019 (IMÓVEL 49418); E IPTU DE 2001, 2012 A 2020 (IMÓVEL 67747)

ADRIANA CLEMENTE DE FRANÇA/003.974.997-52/AUTO DE MULTA Nº 13218/2020

ADRIANA DA SILVA ALVARES BARRETO /01.1.154.0455.237/IPTU 2020

ADRIANA DA SILVA ALVARES BARRETO /01.3.106.0608.003/IPTU 2014, 2015, 2016, 2018 E 2020

ALCILENE DOMINGUES MOTHE BORGES/24.513.649/0001-74/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 842206

ALDEIA DA PRATA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA/08.381.776/0001-00/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018, 2019 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 855557

ALENIR ANTONIO ARCANJO/641.565.757-72/AUTO 7196/2014 E TAXA DE AMBULANTE COM VEICULO DE MÃO/2014(3.5/14 - GUIA Nº 703464)

ALEXANDRE FONSECA GONÇALVES/076.516.207-55/IPTU 2020 (IMÓVEIS Nº 47857, 81905, 49756, 8108 E 80086) E AUTOS DE MULTA Nº 13522/2020 E 13128/2020

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA/111.285.377-45/AUTO DE MULTA Nº 12943/2020

ALZENIR PEREIRA MELO/624.061.677-04/AUTO DE MULTA Nº 13290/2019

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.5.126.0473.001/AUTO 5541/2009, TAXA TCRDL DE 2014 E IPTU DE 1999, 2001, 2014 E 2015, 2018, 2019 E 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.4.109.0467.001/IPTU DE 2008, 2009 E DE 2015 A 2016 E DE 2018 A 2020; TAXA TCRDL DE 2014 E 2015; E TAXA CIP DE 2015

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.4.111.0384.001/TAXA TCRDL DE 2014 E 2015; TAXA CIP DE 2015 E IPTU DE 2015, 2016 E DE 2018 A 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.5.286.0402.001/TAXA TCRDL 2014 E 2015; TAXA CIP 2015; IPTU DE 2015, 2018 E 2019

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.1.034.0068.001/TAXA TCRDL DE 2014 E 2015; E IPTU 2016, 2018, 2019 E 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.1.034.0030.001/TAXA TCRDL DE 2014 E 2015; E IPTU DE 2016 E DE 2018 A 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.2.018.0165.001/TAXA CIP E TAXA TCRDL DE 2015; E IPTU DE 2015, 2016, 2018 E 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.5.279.0087.001/TAXA CIP E TCRDL DE 2015; E IPTU DE 2015, 2016, 2018, 2019 E 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.1.010.0110.001/TAXA TCRDL DE 2015; E IPTU DE 2015, 2016, 2018, 2019 E 2021

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.2.018.0598.001/IPTU DE 2009 A 2013, 2015 A 2020 E TAXA TCRDL DE 2015

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.4.096.0024.001/IPTU 2018 A 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.2.018.0642.001/IPTU 2018 E 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.8.170.1272.001/IPTU 2018 A 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.8.033.1060.024/IPTU 2019 E 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.8.033.1047.001/IPTU 2019 E 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/01.4.037.0456.001/IPTU 2020

AMBAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP/14.493.067/0001-10/AUTO DE MULTA Nº 13226/2020 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020

ANA CLAUDIA MEDEIROS DOS SANTOS/094.480.377-67/AUTO DE MULTA Nº 741/2019

ANA LUCIA RODRIGUES FERREZ/441.343.477-34/AUTO DE MULTA Nº 13174/2020

ANA PAULA SOARES LANNES/103.754.527-37/AUTO DE MULTA Nº 013298/2019

ANAEL OLIVEIRA NETO/100.430.297-52/AUTO DE MULTA Nº 13216/2020

ANTONIO JOSE RIBEIRO NETO/01.6.059.0228.001/IPTU 2020

APARECIDO MELO DA SILVA JUNIOR/094.147.767-37/AUTO DE MULTA Nº 12735/2018

AR FERRAZ FARMACIA LTDA/33.089.001/0001-03/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020 E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARA SET/2019 Nº 839569

ARES EXECUTIVA PLUS EDUCACAO E PROFISSAO EIRELI/21.943.587/0001-42/NOTAS DE DEBITO Nº 732 E 673 - GUIAS Nº 842129 E 840455

ARIDEIVAN GENRO BARCELOS/093.850.567-00/GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858507

ARLEY ALVES CORREA/01.2.050.0216.006.01.2.050.0216.005 E 01.2.050.0216.004/IPTU 2018 A 2020

ARLEY ALVES CORREA/01.2.050.0216.003/IPTU DE 2012 A 2015 E DE 2017 A 2020

ARTEC VERTICAL SERVIÇOS TECNICOS EM ALTURA LTDA - ME/16.417.452/0001-03/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 - TAXA CERTIDÃO DE BAIXA ECONOMICA SET/2019 Nº 839419

ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DE TERAPIAS CORPORAIS DE RIO DAS OSTRAS/03.035.556/0001-01/GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 861200

AVANT - GARDE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA-ME/15.502.975/0001-95/ISS-NFS/NFS-e DE MAIO A SETEMBRO DE 2016 E DE ABRIL, MAIO E JULHO DE 2015

AVF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA/15.025.694/0001-99/GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAR/2020 Nº 857389 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020

BA\$-RIO REPRESENTAÇÕES EIRELI/20.401.652/0001-45/NOTA DE DEBITO Nº 611 - GUIA Nº 832684

BELLA COMERCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSORIOS LTDA/27.584.839/0001-70/AUTO DE MULTA Nº 8855/2017

BENEDITO ALVES PEREIRA/113.625.967-87/AUTO DE MULTA Nº 13360/2020

BIANCA SAMIS BRAZ/019.707.267-41/AUTO DE MULTA Nº 013965/2017

BLACK DIAMOND COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME/24.239.557/0001-48/ISS-NFS/NFS-e AGOSTO DE 2019 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 843491

BOECHAT COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME/21.185.421/0001-04/TAXA FISCALIZAÇÃO 2016 A 2019 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA DEZ/2019 Nº 842491

BOM APETITE RESTAURANTE RIO DAS OSTRAS TLDA-ME/17.809.498/0001-30/TAXA FISCALIZAÇÃO 2015 A 2017 - TAXA CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA OUT/2018

BRASIL NETLAGOS SERVIÇOS EM TELECOM LTDA/31.088.643/0001-62/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019, 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 842491

BRENO MARINHO DE ARAUJO BARBOSA/061.100.054-79/AUTO DE MULTA Nº 13184/2020

BURGER PLACE LTDA/17196/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020

C F CASTELO FORTE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME/11.615.245/0001-40/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020

C F SILVA REPRESENTANTE COMERCIAL EIRELI-ME/25.135.523/0001-76/GUIA DE CONSULTA PRÉVIA (7.5/2017) Nº 791217; ISS- NFS/NFS-e DE OUTUBRO DE 2016 E FEVEREIRO DE 2017; TAXA FISCALIZAÇÃO 2018, 2019 E 2020; E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA AGO/2020 Nº 860822

C S UCHOA PADARIA E LANCHONETE /07.317.781/0001-91/TAXA FISCALIZAÇÃO 2013, 2017, 2018, 2019 E AUTO 835/2009

C. B. BRAGA - SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA - ME/18.203.175/0001-61/NOTAS DE DEBITO Nº 457, 440 E 522 - GUIAS Nº 830453, 816187 E 831867
CADE AQUINO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI/26.558.897/0007-67/AUTOS DE MULTA Nº 6252/2019 E 6701/2019
CALDEIRA DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E TRANSPORTE TURISTICO E EIRELI-ME/19.389.785/0001-64/TAXA FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2019; GUIA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 844331 E GUIA DE PREÇO PÚBLICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 734354
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ/29.872.306/0001-10/NOTA DE DEBITO Nº 760 - GUIA Nº 856706
CANTINA BRANCALEONI LTDA/39.708.722/0001-30/TAXA FISCALIZAÇÃO 1999 A 2001, 2004 A 2006 A 2015; E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA OUT/2018
CANTINHO SABOR LANCHES E VARIEDADES EIRELI-ME/21.518.370/0001-95/AUTO DE MULTA Nº 088582017
CARINA DE ALMEIDA MAGALHÃES/106.688.897.30/AUTO DE MULTA Nº 006928/2018
CARINA SILVA DE MEDEIROS/122.497.897-89/IPTU 2019 E 2020
CARLA ROHAN DA SILVA - ME /20.685.329/0001-40/AUTO DE MULTA Nº 7005/2019 - GUIA Nº 0014812
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA/145.421.966-15/AUTO DE MULTA Nº 13403/2020
CARLOS DIEGO EIRAS/142.967.707-48/AUTO DE MULTA Nº 009656/2020
CARLOS EDUARDO VIVIANI/085.038.477-01/AUTO DE MULTA Nº 13211/2019
CARLOS FERREIRA CONTE RESTAURANTE ME/14.024.797/0001-71/AUTOS DE MULTA Nº 6999/2018, 2612/2014 E 2613/2014
CARLOS MARQUES RODRIGUES FERRAS/822.753.277-20/NOTA DE DÉBITO Nº 668 GUIA Nº 00839908
CAROLINE RODRIGUES FERRO/169.766.157-25/NOTA DE DEBITO Nº 396 - GUIA Nº 00812690
CASA RIO COMERCIO DE MOVEIS COLCHÕES E DECORAÇÃO EIRELI/25.137.484/0001-46/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019, 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAR/2020 Nº 857140
CASSIO MAGNO SOUZA CORTES/107.864.877-80/IPTU 2017 A 2020
CELSUIILA AGUIAR ALBERS/01.7.005.0245.001, 01.7.005.0245.002, 01.6.123.0106.001, 01.5.011.0206.006, 01.7.004.0114.001 E 01.7.004.0102.001/IPTU DE 2020
CENTRO DE TRATAMENTO DO CABELO E DAPLE E EIRELI/31.627.070/0001-06/TAXA FISCALIZAÇÃO DE 2019
CENTRO EDUCACIONAL FORMAR/08.672.268/0001-81/NOTA DE DEBITO Nº 567 - GUIA Nº 832109
CFS DIAS BAR-ME/27.207.051/0001-45/AUTO DE MULTA Nº 7324/2018
CINTIA FERNANDA DA SILVA/099.962.927-11/NOTA DE DÉBITO Nº 425 - GUIA Nº 814845
CLASSICOS COMERCIO DE ALIMENTOS/14.568.548/0003-09/AUTO DE MULTA Nº 2457/2018
CLAUDIO JORGE PEREIRA/323.304.647-20/AUTO DE MULTA Nº 11077/2020
CLAUDIO MARCIO DA ROCHA CORNELIO/030.305.057-82/AUTOS DE MULTA Nº 13286/2019 E 13351/2020
CLEBER DIAS JUNQUEIRA/998.541.557-49/GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA 10/2018 Nº 815297
CLELIO DE ALMEIDA SILVA/524.564.477-00/AUTO DE MULTA Nº 13270/2019
COELHO DE ANDRADE COM. DE PURIFICADORES LTDA ME/08.707.666/0001-96/AUTO DE MULTA Nº 008857/2017
COMBINADO DA MODA LTDA/28.548.651/0001-30/AUTOS DE MULTA Nº 6254/2019 E 7316/2018
CONSTRUMAPIN CONSTRUÇÃO MAQ. PINTURAS LTDA/00.703.436/0001-47/TAXA FISCALIZAÇÃO DE 1999 A 2001, 2003, 2004 E DE 2006 A 2015; GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA OUT/2018 Nº 815326; E ISS-VARIÁVEL DE JAN E FEV DE 1996
CONSTRUTORA SILVA TEIXEIRA EIRELI - EPP/24.089.710/0001-06/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018, 2019 E 2020; E GUIA DE BAIXA Nº 861189
CORREIA E SANTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME/27.133.385/0001-11/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018, 2019 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 844324
CRISTIANE FRAGUAS ANTUNES/01.6.035.0115.001/IPTU 2018 E 2019
CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA DIAS /24.691.304/0001-00/AUTO DE MULTA Nº 10634/2018
D M S FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME /14.506.678/0001-55/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAR/2020 Nº 857758
DAIANE APARECIDA DE SOUZA COSMETICO-ME/26.050.281/0001-80/TAXA FISCALIZAÇÃO 2017 A 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 856748
DALGIZA BORGES/477.634.777-68/AUTO DE MULTA Nº 13062/2019
DANI MIRANDA SEMIJOIA LTDA/33.287.925/0001-14/GUIA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020
DANIEL CANDIDO DE SOUZA/079.532.167-87/AUTO DE MULTA Nº 013188/2019
DANIELE MACEDO DE SOUZA/104.454.057-59/AUTO DE MULTA Nº 013427/2020
DEBORAH FERNANDA DO PATROCINIO PACHECO/01.4.218.001.4.218.001.001, 01.5.083.0546.001, 01.4.218.0055.001 E 01.4.217.0212.001/IPTU DE 2013 A 2020
DEBORAH FERNANDA DO PATROCINIO PACHECO/01.4.131.000.001/IPTU DE 2019 E 2020
DEBORAH FERNANDA DO PATROCINIO PACHECO/01.4.215.0222.001/IPTU DE 2006 A 2009, DE 2012 A 2016 E DE 2018 A 2020
DEBORAH FERNANDA DO PATROCINIO PACHECO/01.4.107.0160.001/IPTU DE 2020
DIONISIO MARTINS CABRAL JUNIOR/642.326.467-87/AUTOS DE MULTA Nº 5008/2008, 4736/08, 5858/2009, 5856/2008, 2925/2006, 2767/2006, 4361/2007, 3613/2007, 2971/2007, 12038/2016, 12995/2019, 9259/2017, 12355/2019, 12617/2018, 12573/2017 E 13266/2019
DIONISIO MARTINS CABRAL JUNIOR/270417/ISS-FIXO DE 2020
DIONISIO MARTINS CABRAL JUNIOR/01.3.115.0142.001/2019 E 2020
DIRLEINE ROCHA DE SOUZA/242.683.307-63/AUTO DE MULTA Nº 13433/2020
DIVALD ROSA DOS SANTOS /335.659.377-34/AUTO DE MULTA Nº 13964/2017
DOMMINUS DISTRIBUIÇÃO REPRESENT. E SERVIÇOS LTDA ME/13.084.186/0001-56/GUIA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 843218
DROGARIA CARA DA ALIANÇA DE CANTAGALO LTDA/29.325.151/0001-00/AUTO DE MULTA Nº 4128/2019
ECOTEX SOLUÇÕES E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EIRELI/29.299.228/0001-06/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018 E GUIA CERTIDÃO DE BAIXA AÇO/2019 Nº 838691
EDER DA SILVA CAMINHA/607.279.507-20/ISS FIXO 2019, GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA Nº 831723 E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE CARTÃO AUTONOMIA JAN/2019 Nº 819215
EDSON CARVALHO/350.554.487-68/NOTA DE DEBITO Nº 774 E 798 - GUIAS Nº 857546 E 862095
EDUARDO CARVALHO MARRA FILHO/17.440.027-20/ISS FIXO 2008 A 2018, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2008 A 2010 E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA JAN/2019 Nº 819019
EDUARDO DE ALMEIDA RODRIGUES/0111.474.067-40/AUTO DE MULTA Nº 9293/2020
EFRAIM GUSMAO DE MIRANDA/937.529.897-34/AUTO DE MULTA Nº 11191/2016
EL QANA TRANSPORTES AQUAVIARIOS E TERRESTRES LTDA-EPP/18.577.694/0001-90/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018, 2019 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAR/2020 Nº 857464
ELAMNO CERQUEIRA DE AZEVEDO FILHO/569.973.887-87/AUTO DE MULTA Nº 13229/2020
ELIEZIO HENRIQUE PEREIRA/247.204.027-04/AUTO DE MULTA Nº 13361/2020
ELIZABETH GONZAGA DE OLIVEIRA/071.441.817-00/AUTO DE MULTA Nº 13170/2019, 12251/2017, 11514/2016, 12989/2019 E 13510/2020
ELSON QUINTANILHA TAVARES/270.031.837-49/AUTO DE MULTA Nº 13356/2020
EMERSON NUNES SANTANA/459.678.061-72/ISS FIXO 2001 A 2003
ENDSUB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA/15.657.370/0001-73/ISS-NFS/NFS-e DE JUNHO DE 2014 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 842660
ERIVELTO ALVES DOS SANTOS/082.959.334-93/AUTO DE MULTA Nº 11078/2020
ERLAN MARTINS DA SILVA/047.637.046-99/ISS FIXO 2016 A 2019 E GUIA DE TAXA CERTIDÃO DE BAIXA ATIVIDADE ECONOMICA NOV/2019 Nº 842012
ESCOLA VERDE LTDA/39.449.160/002-39/AUTO DE MULTA Nº 12947/2020
ESPÓLIO DE ORALDA CORREA MOREIRA/01.8.033.1060.001 E 01.8.033.1060.001/IPTU 2020
ESPÓLIO DE ORALDA CORREA MOREIRA/01.8.033.1060.018/IPTU DE 2016 A 2018 E 2020
ESTEFANA LOPES/074.973.957-69/ISS FIXO 2001 A 2019 E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA MAR/2019 Nº 831211
EVERARDO A GUIMARAES SUPORTE TECNICO DE VENDAS/32.149.912/0001-16/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020 E GUIA DE BAIXA Nº 861811
EVOLUTION CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA/32.294.421/0001-69/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020; E GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUN/2019 Nº 834611
EWERTON DE ALMEIDA MONTEIRO/129.378.767-14/AUTO DE MULTA Nº 13223/2020
F E S TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS/01.6.094.0524.001/IPTU DE 2018 A 2020
F E S TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS/15.391.131/0001-14/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018, 2019 E 2020; E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA SET/2020 Nº 861194
F. R. R. ARRUDA MERCERIA - ME/24.866.935/0001-13/TAXA FISCALIZAÇÃO 2017 A 2019
F. P. CARVALHO TRANSPORTADORA LTDA-ME/2112/TAXA FISCALIZAÇÃO 2008 E DE 2011 A 2015; AUTO Nº 1884/2008; E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA Nº 815473

FABIANA PINHEIRO DOS SANTOS/108.321.207-90/AUTO DE MULTA Nº 13224/2020
FABIO NOGUEIRA EMBOAVA/01.5.103.0759.002/IPTU 2013, 2019 E 2020
FABRICIO GONÇALVES COUTO RANGEL/134.353.067-93/AUTO DE MULTA Nº 9658/2020
FASHION MIX COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME/14.938.394/0001-38/AUTO DE MULTA Nº 2933/2019
FELIPE FERREIRA DA SILVA/145.806.577-48/AUTO DE MULTA Nº 13236/2020
FELIPE VALERIO BARROS/99.7.143.0036.001/IPTU DE 2019 E 202
FELIPE VALERIO BARROS/084.663.477-55/TAXA FISCALIZAÇÃO 2010 A 2019; ISS FIXO 2008 A 2019 E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA MAR/2019 Nº 831036
FERNANDO CESAR SCARPARO/218.087.108-27/AUTO DE MULTA Nº 13422/2020
FERNANDO LUIZ MARQUES /461.962.507-87/AUTO DE MULTA Nº 13406/2020
FERNANDO LUIZ MARQUES /01.3.001.0295.001 E 01.3.007.1471.001/IPTU DE 2018
FERNANDO LUIZ MARQUES /01.3.001.0295.001/IPTU 2018 A 2020
FERNANDO LUIZ MARQUES /01.3.001.0323.001/IPTU 2020
FERNANDO MATTOS VIANA/143.743.497-58/AUTO DE MULTA Nº 6255/2019 E GUIA DE AMBULANTE VEÍCULO DE MÃO (3.5) DE 2019 E 2020
FIT CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME/24.996.879/0001-31/TAXA FISCALIZAÇÃO 2017
FLAVIANI CAETANO LIMA/093.380.467-96/AUTO DE MULTA Nº 4131/2019
FRANCISCO ARAUJO GONÇALVES PINTO/04327/TAXA FISCALIZAÇÃO E ISS-FIXO DE 2013 A 2018; E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA ATIVIDADE ECONOMICA NOV/2018 Nº 816124
FRANCISCO ARAUJO GONÇALVES PINTO/01.1.008.0192.001/IPTU DE 2015 E DE 2018 A 2020
FULL CAR VEICULOS LTDA-ME/14.707.744/0001-55/AUTO DE MULTA Nº 263/2017
FUTURA CONSULTORIA LTDA-ME/23.613.859/0001-71/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019, 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAR/2020 Nº 857499
G J ENNE DE PAULA INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES ME/01.106.916/0001-93/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 1999 A 2002 E 2019
GR. AUTO PEÇAS LTDA-ME/12.331.409/0001-70/TAXA FISCALIZAÇÃO 2010 A 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 856249
GABRIELA DO ROSARIO ARAUJO CARVALHO/01.2.050.0216.002/IPTU 2011 A 2020
GABRIELA DO ROSARIO ARAUJO CARVALHO/01.2.050.0216.001/IPTU 2012 A 2020
GAMAS LANCHES LTDA - ME/39.248.861/0001-76/TAXA FISCALIZAÇÃO 2011 A 2019 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 843743
GEILSON HENRIQUES BATISTA/856.023.027-00/AUTOS DE MULTA Nº 9659/2020 9661/2020
GENILSON HENRIQUES BATISTA/715.913.627-68/AUTO DE MULTA Nº 6985/2018
GENILTON PINA DA SILVA/693.355.915-72/TAXA CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA OUT/2018 Nº 815287
GEORGINA INACIO DE OLIVEIRA CORREIA ACOUGUE/10.482.572/0001-08/AUTO DE MULTA Nº 7310/2014
GEOVANE GRACIANO DA SILVA/968.606.000-63/GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA NOV/2018 Nº 816382
GERALDA MARIA DA GLORIA/973.627.947-20/AUTO DE MULTA Nº 12936/2019
GILBERTO P DE BRITO/3783/TAXA FISCALIZAÇÃO 2015 A 2019; ISS-NFS/NFS-e DE 2011 (DEZ), 2012 (JAN A ABR E DE JUN A NOV) E 2013 (JAN, FEV, ABR A SET); E GUIA DE BAIXA Nº 842551
GILVANEIDE FREITAS DE SOUZA/018.470.657-24/ISS FIXO 2005 A 2012 - TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA DEZ/2018 Nº 817462
GISLAINE RODRIGUES DA SILVA/103.035.076-08/IPTU 2014 A 2020
GLEIDSON MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS OFFSHORE-ME/23.593.328/0001-64/TAXA FISCALIZAÇÃO 2016 A 2019 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2023 Nº 843168
GLOBAL CONTROL GESTÃO AMBIENTAL EIRELI /19.011/ISS-NFS/NFS-e DE JANEIRO A MAIO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E DE JANEIRO E ABRIL DE 2020; TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020
GRALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME/15.009.698/0001-83/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020
GUILHERME URQUIDI BEIRAL/066.131.789-77/AUTO DE MULTA Nº 13311/2020
H B GRIBEL VEICULOS LTDA/30.022.169/0001-03/AUTO DE MULTA Nº 9654/2019
H.T. COMERCIO ATACADISTA LTDA ME/14.965.301/0001-64/TAXA FISCALIZAÇÃO 2012 A 2018 E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA JAN/2019 Nº 819153
HADAGIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA SERVIÇOS TECNICO LTDA/1322/TAXA FISCALIZAÇÃO 1999 A 2001 E DE 2003 A 2015; E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA OUT/2018 Nº 815308
HALLSTEN IMPORT AND EXPORT LTDA ME/15457/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020
HELENILDES DIAS SANTOS/29.589.566/0001-82/AUTO DE MULTA Nº 3256/2019
HELER DISTRIBUIDORA DE LEGUMES LTDA-ME/04.658.277/0001-67/TAXA FISCALIZAÇÃO 2013 A 2020; GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 856314 E AUTO 721/2013
HELVIO DE LIMA BEZERRA/01.6.167.0316.001/IPTU 2016, 2017, 2019 E 2020
HELVIO FERREIRA DA SILVA/855.960.007-87/AUTOS DE MULTA Nº 13424/2020 E 12498/2017
HESPANHOL & BRANDÃO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA/17764/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020; GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ SET/2019 Nº 839492; E TAXA CADE 2020 (INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL)
I. R. MANOEL RESTAURANTE/23.870.117/0001-21/AUTO DE MULTA Nº 14990/2017
I. VALENSA SALÃO DE BELEZA ME/166/TAXA FISCALIZAÇÃO 2000 A 2004, DE 2006 A 2008 E DE 2012 A 2019; ISS-FIXO DE 2003, 2004, 2006 A 2008, 2011 E DE 2012; GUIA DE BAIXA Nº 842864 E AUTO 4906/2011
I.S. PINTO PETSHP EIRELI ME/16.943.179/0001-50/TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 842262 E AUTO 1585/2014
IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO A SAUDE /18.593.381/0001-25/NOTA DE DEBITO nº 795 GUIA Nº 00861260
ICS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE HIDRICOS EIRELI/29.599.216/0001-05/AUTO DE MULTA Nº 708/2019
IGLESIAS CARVALHO CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA/28.679.783/0001-09/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020 E GUIA DE BAIXA Nº 861547
IGORCOL COMERCIO DE COLCHÕES LTDA-ME/15.371.097/0001-16/TAXA FISCALIZAÇÃO 2014 A 2020 - TAXA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAR/2019 Nº 857478
IGUATEMY MUNIZ DA SILVA/960.936.257-53/TAXA CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA FEV/2019 Nº 830527
IMEDIATA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE EIRELI ME/6666/TAXA FISCALIZAÇÃO 2020 - TAXA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 855807
IMPERIO DOS BICHOS EIRELI ME/3085/GUIA DE DIFERENÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2009; TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2010 E DE 2013 A 2020; TAXA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - GUIA Nº 792221; TAXA DE CONSULTA PRÉVIA - GUIA Nº 792199 E GUIA DE BAIXA Nº 861799
INAMON INSTRUMENTAÇÕES MONTAGEM INDUSTRIAL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA/10034/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAI/2020 Nº 858072
INSTITUTO COGNIAÇÃO LTDA/30.880.192/0001-39/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020; E GUIA DE BAIXA Nº 861204
IRINEU MARTINS/208.672.989-87/AUTOS DE MULTA Nº 13138/2019 E 12171/2016; GUIA DE ISS DE OBRA Nº 4.17/2008 - IPTU 2018, 2019, 2020
IRINEU MARTINS/01.1.001.0153.001, DE 01.1.001.0153.010 A 01.1.001.0153.017 E DE 01.1.001.0153.019 A 01.1.001.0153.027/IPTU 2020
IRINEU MARTINS/01.1.001.0153.018/IPTU 2019 E 2020
IRINEU MARTINS/01.1.003.0095.002/IPTU 2018 A 2020
IRMÃOS ABREU SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME/3237/TAXA FISCALIZAÇÃO 2009 A 2012 E DE 2015 A 2020; ISS-VARIÁVEL DE MAIO DE 2009; E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAR/2020 Nº 857523
ITAMAR SOUZA CARDINOT/427.217.997-72/AUTO DE MULTA Nº 9299/2020
JA MACHADO ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA-ME/17.994.099/0001-97/GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAR/2020 Nº 857483
JB HENRIQUES & CIA LTDA ME/460/TAXA FISCALIZAÇÃO 2012 A 2019 - GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 844333
J C P COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-ME/15960/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018, 2019 - GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA ECONOMICA ABR/2019 Nº 843104
J M DE SOUZA ME/449/TAXA FISCALIZAÇÃO 1999, 2000, 2001, 2003, 2007 A 2015 - GUIA CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA OUT/2018 Nº 815318
J M SOARES - ME/7643/TAXA FISCALIZAÇÃO 2011 A 2018
J P SOUZA RUIZ COMERCIO DE RAÇÕES ME /28.947.888/0001-93/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020 - TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 856845
JACK LI PASTELARIA E PIZZARIA LTDA ME/14.141.094/0001-23/TAXA FISCALIZAÇÃO 2016 A 2019, GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA AÇO/2019 Nº 838698 E AUTOS 1360/2014 E 3296/2014

JANAINA SANTANA DE ALMEIDA/01.6.115.0045.001/IPTU 1998 A 2000, 2002, 2006 A 2009, 2014 A 2020
JCNEL ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME/15572/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018 E 2019
JEFFERSON CHAVES DA SILVA/022.173.877/AUTO DE MULTA Nº 13148/2019
JOÃO VICTOR SINDER OUVERNEY/105.320.887-19/AUTOS DE MULTA Nº 13137/2019 E 13136/2019
JORGE CARLOS INACIO DA SILVA/799.988.447-20/AUTO DE MULTA Nº 7318/2019
JORGE FERNANDO SANTOS/12943/ISS FIXO 2015, 2016 E 2019; E TAXA CERTIDÃO DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA NOV/2019 Nº 841907
JOSE ALEXANDRINO SARAIVA FILHO/279.517.743-91/AUTO DE MULTA Nº 9297/2020
JOSE ALVES RODRIGUES/232.090.207-44/AUTO DE MULTA Nº 13358/2020
JOSE CARLOS CORDEIRO ROCHA/453.690.547-20/AUTO DE MULTA Nº 12941/2020
JOSE CARLOS SCARAMBONE/149.496.957-20/AUTO DE MULTA Nº 13096/2019, 6770/2010, 7197/2011, 7229/2011 E 7209/2011
JOSE EDUARDO CORREA LABRE/21406/IPTU 2019 E 2020
JOSE FABIO DOS SANTOS DE SOUZA/12343/ISS FIXO 2018
JOSÉ LUCIO FERREIRA JUNIOR/087.120.887-30/AUTO DE MULTA Nº 13300/2019
JOSEANE DA SILVA BOSSAN AMARAL/571.273.367-68/AUTO DE MULTA Nº 12930/2019
JOSELITO COUTO FIALHO /424.547.436-04/AUTO DE MULTA Nº 6353/2019 E 12738/2018
JOSIAS DA SILVA ASSIS/538.189.467-87/AUTO DE MULTA Nº 13207/2019
JUCILENE APARECIDA DE MORAES NASCIMENTO -ME/17.933.019/0001-93/TAXAFISCALIZAÇÃO 2018 E 2020, E TAXA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 856740
JULCÉCIO BERNARDINO DE BARROS/009.322.697-70/AUTO DE MULTA Nº 10943/2016
JULIO CESAR DA SILVA/863.199.577-00/AUTO DE MULTA Nº 10697/2017
JURANDY DE AZEVEDO FERNANDES/353.485.187-00/AUTO DE MULTA Nº 13962/2017
KARINA SILVA DE OLIVEIRA/01.1.133.0178.001/IPTU 2009 A 2014, 2019 E 2020
KLEBIO LUIZ MORAIS VALADAO/902.634.997-15/AUTO DE MULTA Nº 13134/2019 E 13135/2019
L F E SOUZA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA-ME/07.261.973/0001-23/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018
L F F CARDOSO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO/17.531.075/0001-00/AUTO DE MULTA Nº 7322/2018
L M G DE AZEREDO COMERCIO VAREJISTA DE BIJOUTERIA - ME/08.077.829/0002-85/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
L S M SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/3723/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018 E 2019; E TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 842615
LAIS MARIANO DE PAIVA/065.777.286-07/NOTA DE DEBITO Nº796 GUIAN Nº 00861455
LEANDRO DA SILVA SANTOS/081.037.297-52/ISS FIXO 2018 E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA FEV/2019 Nº 830478
LFE SOUZA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME/07.261.973/0001-23/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018
LIMA & LIMA TESTES E ANALISES TECNICA LTDA/32.191.347/0001-55/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020
LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA/375.780.956/0001-38/AUTO DE MULTA Nº 13273/2019
LIOZETE SILVA SANTOS/106.950.547-16/AUTO DE MULTA Nº 13305/2020
LISTEN LOCAL INFORMATION SYSTEM LTDA/3602/TAXA FISCALIZAÇÃO 2009 A 2019 E GUIA DE BAIXA Nº 841564
LOCON - LOCAÇÕES DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA/07.519.652/0001-86/AUTO DE MULTA Nº 13291/2019
LPM RIO DAS OSTRAS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA/16.820/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018 E 2019; TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA DEZ/2019 Nº 842652
LUIZ CARLOS NUNES PADILHA/7195/ISS FIXO 2012 A 2016; E TAXA CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA OUT/2018 Nº 832042
LUIZ REMY GILLET/280206/ISS FIXO 2006 A 2018
LUIZ EUSTAQUIO DE CARVALHO/12046/ISS FIXO 2015 E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA OUT/2018 Nº 815290
M C SILVA CURSO DE IDIOMAS ME/4186/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2009, 2013, 2016, 2017 E 2020; NFS/ NFS-e DE 2017 (ABRIL A DEZEMBRO), 2018 (JANEIRO A ABRIL); E GUIA DE BAIXA Nº 861815
M CONSTRUÇÃO E BAZAR FLORES DO CAMPO LTDA - ME/10638/TAXA FISCALIZAÇÃO 2013 E DE 2016 A 2019; E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 843041
M EDUARDA AÇOUQUE E MERCERIA EIRELI/3491/TAXA FISCALIZAÇÃO 2013 A 2016 E 2019
M L E ASSOCIADOS LANCHONETE LTDA/12252/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015 A 2020 E GUIA DE BAIXA Nº 861802
M L S LOYOLA CHURRASQUEIRAS E PISCINAS/3545/TAXA FISCALIZAÇÃO 2010 A 2020; E TAXA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 855802
M S OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP/12298/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018, 2019 E 2020; GUIA DE BAIXA Nº 861202
M.L. DAA. TELES COM. E MANUT. DE PROD. DE INFORMÁTICA/2128/TAXA FISCALIZAÇÃO 2002 A 2008, 2010 E DE 2011 A 2019; E TAXA CERTIDÃO DE BAIXA ECONOMICA NOV/2019 Nº 841496
M.S. PINHEIRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRAFICOS - ME/10760/TAXA FISCALIZAÇÃO 2014 A 2020 E TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 856585
MA COMERCIO DE HORTIFRUTI I LTDA - ME/15469/TAXA FISCALIZAÇÃO 2017 A 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 855650
MACARIO & FLORINDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME/01.5.098.0807.002/IPTU DE 2019 E 2020
MACARIO & FLORINDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME/01.5.102.1370.001, 01.5.103.0773.002, 01.5.096.1313.001, 01.5.096.1313.007, 01.5.096.1313.006, 01.5.096.1313.005, 01.5.096.1313.004, 01.5.096.1313.003, 01.5.096.1313.002, 01.8.033.1083.006, 01.8.033.1083.005, 01.8.033.1083.004, 01.8.033.1083.003 E 01.8.033.1083.002/IPTU 2020
MACARIO & FLORINDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME/8378/TAXA FISCALIZAÇÃO 2020
MAIS DOCE QUE O MEL COMERCIO DE DOCES LTDA ME/4548/TAXA FISCALIZAÇÃO 2011 A 2019; GUIA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 843526; TAXA PP-PÇO P/2015
MANOEL MARQUES DIAS/086.589.717.40/AUTO DE MULTA Nº 14169/2016
MARCELO DA SILVA FRANÇA/019.409.877-09/AUTO DE MULTA Nº 13145/2019
MARCIA ROSANE TEIXEIRA PARREIRA SILVA/649.218.837-34/AUTO DE MULTA Nº 12928/2019
MARCO ANTONIO NAVARRO/13186/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018 E 2019; ISS FIXO 2017 E 2019; E TAXA CERTIDÃO DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2019 Nº 830742
MARCOS ANTONIO MACHADO DELMONDES/185.585.148-28/AUTO DE MULTA Nº 13237/2020
MARCOS ANTONIO MOLINA/281170/ISS FIXO 2005 A 2015
MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA DUARTE/075.544.627-50/AUTO DE MULTA Nº 9677/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO ELIAS DA SILVA/281194/ISS FIXO 2006 A 2008 E DE 2013 A 2015
MARIA DA CONCEIÇÃO ELIAS DA SILVA/01.6.070.1416.001/IPTU DE 2019 E 2020
MARIA TEREZA FONTOURA DE OLIVEIRA/026.346.057-65/AUTO DE MULTA Nº 13527/2020
MARILENE PERES MACEDO DE SOUZA MODA INTIMA/15983/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018, 2019 E TAXA CERTIDÃO DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA DEZ/2019 Nº 842849
MARINHO DE MELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA/13.107.407/0001-64/AUTO DE MULTA Nº 13353/2020
MARIO FERREIRA DE CARVALHO/7012/ISS FIXO 2015 E 2016; E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA JAN/2019 Nº 819364
MARISSOL PESSANHA STEWART CONFECÇÃO - ME/15329/TAXA FISCALIZAÇÃO 2017 A 2019
MARLUCE DA SILVA OLIVEIRA/247.069.497-34/AUTO DE MULTA Nº 13359/2020
MARTA AZEREDO DOS SANTOS MONSUETH/020.977.257-32/AUTO DE MULTA Nº 13225/2020
MBI MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI/17806/ISS-NFS/NFS-e DE DEZEMBRO DE 2019 E 2020; TAXA FISCALIZAÇÃO DE 2019; E TAXA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ SET/2019 Nº 83946
MERCEDES SOARES DOS SANTOS/01.7.157.0102.001/IPTU 1998 A 2016, 2018 E 2019
MIRIAM NAOMI SUGIYAMA PIZZATO/01.8.033.1060.022, 01.8.033.1060.013, 01.8.033.1060.020, 01.8.033.1060.017, 01.8.033.1060.016, 01.8.033.1060.015, 01.8.033.1060.014, 01.8.033.1060.009, 01.8.033.1060.006 E 01.8.033.1060.003/IPTU DE 2016 A 2020
MIRIAM NAOMI SUGIYAMA PIZZATO/01.8.033.1060.021/IPTU DE 2019 E 2020
MIRIAM NAOMI SUGIYAMA PIZZATO/01.8.033.1060.001/IPTU DE 2015 A 2020 E GUIA DE ITBI/2014 Nº 55600
MOACYR PAGANOTTI JUNIOR/904.725.947-53/TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA ATIVIDADE ECONOMICA DEZ/2018 Nº 817197
MOISES NUNES NASCIMENTO FILHO/6748/TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA 10/2018 Nº 815294
MOLEKADA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA-ME/20.432.433/0001-23/AUTO DE MULTA Nº 2865/2016

MONTREAL VEICULOS E PEÇAS LTDA/15665/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018 E 2019 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 843410
MOUTA & FARIA LANCHONETE LTDA ME/7097/TAXA FISCALIZAÇÃO 2017 A 2020 E TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 855784
MUNDIAL COMERCIO DE LIVROS BIRGUI LTDA/16.681.788/0001-89/NOTA DE DEBITO Nº742 - GUIAN Nº 842146
MUNDO DAS FRUTAS EIRELI ME/20.128.141/0001-00/AUTO DE MULTA Nº 8861/2017
MUNICIPIO DE ARARUAMA/28.531.762/0001-33/NOTA DE DEBITO Nº761 E 766 - GUIAS Nº 00856708 E 00856724
MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/01.616.171/0001-02/NOTA DE DEBITO Nº767 E 762 - GUIAS Nº 00856725 E 856709
MUNICIPIO DE CABO FRIO/28.549.483/0001-05/NOTA DE DEBITO Nº 773 - GUIA Nº 00857148
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MACACU/29.128.766/0001-38/NOTA DE DEBITO Nº768 - GUIA Nº 00856726
MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/29.116.894/0001-61/NOTA DE DEBITO Nº769 - GUIA Nº 00856727
MUNICIPIO DE CARAPEBUS/01.609.497/0001-02/NOTAS DE DEBITO Nº763 E 770 - GUIAS Nº 00856713 E 856728
MUNICIPIO DE ITABORAÍ/28.74.1.080/0001-55/NOTA DE DEBITO Nº771 - GUIA Nº 00856729
MUNICIPIO DE ITAPERUNA/28.916.716/0001-52/NOTA DE DEBITO Nº 772 - GUIA Nº 00856730
MUNICIPIO DE MACAÉ/29.115.474/0001-60/NOTA DE DEBITO Nº764 - GUIA Nº 00856716
MUNICIPIO DE MENDES/28.580.694/0001-00/NOTA DE DEBITO Nº765 - GUIA Nº 00856717
MUNICIPIO DE PORCIUNÍCULA/28.920.999/0001-06/NOTA DE DEBITO Nº759 - GUIA Nº 00856705
MUNICIPIO DE RIO BONITO/28.741.072/0001-09/NOTA DE DEBITO Nº757 - GUIA Nº 856703
MUNICIPIO DE SÃO FIDELIS/29.111.093/0001-03/NOTA DE DEBITO Nº758 - GUIA Nº 00856704
MUTS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI-ME/19.926.802/0001-55/AUTO DE MULTA Nº 14963/2017
N. V. GARCIA COMÉRCIO VAREJISTA DE FRUTAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ME/8316/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016, 2018, 2019 E 2020; TAXA 7.7A/2016 (TRANSFERÊNCIA DE LOCAL) GUIAN Nº 765091; E GUIA DE BAIXA Nº 861539
NADJA CRISTINA AMORIM MAGALHAES/081.717.177-05/AUTO DE MULTA Nº 13425/2020
NARA LUCIA BRASIL DINIZ DE FREITAS/01.1.144.0382.001/IPTU 2018 E 2020
NG FILHO DROGARIA RECANTO LTDA-ME/7518/TAXA FISCALIZAÇÃO 2017 A 2020; E TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 857143
NILSON MARTINS DA SILVA/01.8.039.0696.001/IPTU DE 2010 A 2020
NILSON MARTINS DA SILVA/01.3.106.0650.001/IPTU DE 2011 A 2018 E 2020
NILSON MARTINS DA SILVA/01.1.082.0208.001/IPTU 2014
NOBREZA RADICAL EIRELI/04.505.908/0001-08/AUTO DE MULTA Nº 2694/2017
NOGUEIRA E LIMA CONSTRUTORA LTDA - ME/18.174.106/0001-77/AUTO DE MULTA Nº 13264/2019
NOMADE STEAK BURGUER LANCHONETE LTDA-EPP/26.228.912/0001-09/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 E 2019; E GUIA DE BAIXA Nº 861808
NORBERTO ERNESTO KAESTNER FILHO/892.440.609-49/AUTO DE MULTA Nº 13278/2019
OBJETIVA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE REDES LTDA EPP/28.814.232/0001-00/GUIA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 844329
ODAIR MOURA PACHECO/01.8.116.0168.001/IPTU 2015 A 2020
OGANDO LUIZ PEREIRA DA SILVA EIRELI/17364/TAXA FISCALIZAÇÃO DE 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 855905
OLIVEIRA E PEREIRA RESTAURANTE LTDA/13145/TAXA FISCALIZAÇÃO 2016, 2018 E 2019
OSTRAS SHOW PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA/05.928.654/0001-01/NOTA DE DEBITO Nº756 - GUIA Nº 856658
OTACILIO SERAFIM DOS SANTOS FILHO/14788/ISS FIXO 2018 E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA JAN/2019 Nº 818791
OTILIA LUZIA FERREIRA GONÇALVES /10723/TAXA FISCALIZAÇÃO 2014
P F DE OLIVEIRA PINTURA E LANTERNAGEM ME/701/TAXA FISCALIZAÇÃO 2002 A 2010, DE 2012 A 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 856298
P. R. V. B. COSMETICOS LTDA-ME/12422/TAXA FISCALIZAÇÃO 2018, 2019 E 2020; TAXA 5.1/2015 (TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROSPECTO); TAXA DE PREÇO PÚBLICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE 2015 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA SET/2020 Nº 861197
PATRICK SALVAYA BARROS/31.913.705/0001-23/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019, GUIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ MAI/2019 Nº 834051 E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE Nº 839641
PAULA GUIMARAES DE FARIAS CASTILHO/01.1.252.0077.003/IPTU 2009 A 2017 E 2020
PAULO CEZAR CORTAT/423.790.087-87/AUTO DE MULTA Nº 12932/2019
PAULO RODRIGO SANTOS OLIVEIRA/20.973.567/0001-51/AUTO DE MULTA Nº 9712/2016
PAULO VINICIUS MELLO DE ANDRADE/029.436.447-14/TAXA CERTIDÃO DE BAIXA ATIVIDADE ECONOMICA OUT/2018 Nº 815288
PEDRO NICOLAU/518.996.557-00/AUTO DE MULTA Nº 13354/2020
PLHACA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS LTDA/01.5.106.0317.004/IPTU 2013 E DE 2015 A 2020
PLHACA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS LTDA/2607/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 A 2020
PORTO BELLO S/A/83.475.913/0001-91/NOTA DE DEBITO Nº788 GUIAN Nº 00860319
PRADO E PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/12.290.774/0001-83/AUTO DE MULTA Nº 13434/2020, Nº 8228/2012, Nº 8229/2012 - IPTU 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 - TAXA TRCDL DE 2018
PRAIA MAR E MERCERIA LTDA/2320/TAXA FISCALIZAÇÃO 2005 A 2007, 2009 A 2016; 2018 E 2019; E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 840916
PRISCILA DE ABREU CORREA EIRELI ME/16.741.995/0001-81/AUTO DE MULTA Nº 7319/2018
PUPPY PETS COMERCIO E SERVIÇOS DE PET SHOP LTDA-ME/14241/TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAR/2020 Nº 857145
QUITETE E SALBERT COMERCIO LTDA-ME/15482/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2020 E TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 855771
R M PENA SERVIÇOS ELETRICOS ME/12628/TAXA FISCALIZAÇÃO 2015 E DE 2017 A 2020; TAXA PP-PÇO P/2015 E - TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAR/2020 Nº 857132
R S LEMOS AUTO PEÇAS SOM E ACESSORIOS LTDA-ME/2755/TAXA FISCALIZAÇÃO 2010, 2011 E DE 2014 A 2020; NFS/NFS-S-e DE OUTUBRO DE 2015; E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA FEV/2020 Nº 855775
R.M.M. CABRERA ME/8032/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2020
R.M.M. CABRERA ME/15.301.844/0001-40/AUTOS DE MULTA Nº 10635/2018, 6603/2016, 2690/2014 E 3362/2013
RAIO KIDS VESTUÁRIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI/17795/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 E TAXA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ SET/2019 Nº 839883
RAMONA CORDEIRO DE ARAUJO HOWELS/820.084.182-00/AUTO DE MULTA Nº 9295/2020
RAYSA ARAUJO BEIRO FONTES/149.754.287-17/NOTA DE DÉBITO Nº 652 - GUIAN Nº 00838005
RCS REPAROS E MANUTENÇÕES - ME/13091/TAXA FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2020 E TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAR/2020 Nº 857330
REDE TALON SUPERMERCADOS EIRELI - EPP/23.768.895/0001-04/AUTO DE MULTA Nº 205/2018
RESTAURANTE MIRA LAGOS R O LTDA/08.145.664/0001-50/AUTO Nº 1169/2013
RESTAURANTE MIRA LAGOS R O LTDA/3567/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2014 E DE 2016 A 2019; E TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA DEZ/2019 Nº 842856
RETIFICA DE MOTORES CORDEIRO LTDA ME/00.109.353/0001-24/AUTO DE MULTA Nº 790/2017 E TAXA LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL) DE JULHO DE 2017
RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO/415.023.967-34/AUTO DE MULTA Nº 13186/2020
RIO LITORAL EMPREENDIMENTOS LTDA/09.535.810/0001-17/ISS-VARIÁVEL DE 2010 (JULHO, AGOSTO E OUTUBRO) E FEVEIREIRO DE 2009; ISS-NFS/NFS-S-e DE JULHO E OUTUBRO DE 2010
RIO MAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/17799/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020
RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE AQUINO/01.8.033.1060.004/IPTU 2016 A 2020
RIVAIR MALFETANO LIMA/194.655.997-00/AUTO DE MULTA Nº 13513/2020
ROBERTA SILVA LEITAO CORREA/504.893.647-72/AUTO DE MULTA Nº 6355/2019
ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA/464.441.497-20/AUTO DE MULTA Nº 13118/2019
ROCHA E FREITAS ABATEDOURO E COMERCIO DE CARNES LTDA - ME/4989/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2012 A 2019
ROSANE DE ARAUJO/971.292.837-34/AUTO DE MULTA Nº 13221/2020
ROSEANGELA DOMICIANO RIBEIRO/01.5.046.0383.006/IPTU 2018 E 2020
ROSEMERY LOPES DA SILVA/033.740.717-75/AUTO DE MULTA Nº 13304/2020
S S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME /12493/TAXA FISCALIZAÇÃO 2016 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JUN/2020 Nº 858845 E TAXA PP-PÇO P/2015

S. D. A. BARRETO COMERCIO VAREJ. DE PROD. ALIMENTICIOS ME/11.663/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019
SÉRGIO ADRIANE PIRES/007.503.867-62/AUTO 13407/2020
SERGIO ESTEVAM DE SOUZA/278.323.847-00/AUTO DE MULTA Nº 13357/2020
SHEILA OLSEN ANDERSEN-ME/7584/TAXA FISCALIZAÇÃO 2017 A 2019 - GUIA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 843200
SILVANA IGNACIO NUNES SOUZA/092.148.247-70/AUTO DE MULTA Nº 13133/2019
SILVIA ANDREA CARVALHO ROMÃO PEREIRA/01.8.033.1060.007/IPTU 2019 E 2020
SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA/5617/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
SINDICATO DOS SERVIÇOS PUB. MUN. DE RIO DAS OSTRAS/04.668.359/0001-92/AUTO DE MULTA Nº 13082/2019
SOCIEDADE CARNEVALE LTDA/01.4.170.0136.001/IPTU DE 2019 E 2020
SOCIEDADE CARNEVALE LTDA/01.4.151.0267.001/IPTU 2020
SOFISTIC COMÉRCIO DE LUSTRES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - ME/9978/TAXA FISCALIZAÇÃO 2013 A 2019 E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 843047
SOUZA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA/5063/TAXA FISCALIZAÇÃO DE 2011 A 2019 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 843501
SUSANELY MEENES DA CUNHA/755.849.647-00/AUTO DE MULTA Nº 6610/2016
T E L. PADARIA E MERCEARIA LTDA ME/7380/TAXA FISCALIZAÇÃO 2011, 2012 E DE 2015 A 2019; TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA DEZ/2019 Nº 842693
TABYTHA LOPES FLAUSINO/16867/ISS FIXO 2018 E 2019; E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA DEZ/2019 Nº 842524
TECHSHIP - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME/2628/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011 A 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 855810
TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA/1672/TAXA 017 (IRRF) DE 2020
THADEU DE OLIVEIRA LASMAR DUARTE/01.3.073.0356.001, 01.5.049.0191.001, 01.5.032.0159.010, 01.5.032.0159.009, 01.5.032.0159.007, 01.5.032.0159.006, 01.5.032.0159.005, 01.5.032.0159.004, 01.5.032.0159.003 E 01.5.032.0159.002/IPTU DE 2020
THADEU DE OLIVEIRA LASMAR DUARTE/01.5.040.0358.001 E 01.5.032.0159.001/IPTU DE 2019 E 2020
THADEU DE OLIVEIRA LASMAR DUARTE/055.476.347-86/AUTO DE MULTA Nº 13182/2019, TAXA 4.17/2017 E 2015 (ISS DE OBRA)
TOP CENTRO DE IDIOMAS E FORMAÇÃO LTDA/4574/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011 A 2013, 2016, 2018, 2019 E 2020; ISS-NFS/NFS-e DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2017; E GUIA DE BAIXA Nº 861806
TOP SAÚDE CLÍNICA MÉDICA AMBULATORIAL E LABORATÓRIO LTDA/13839/TAXA FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2019 E TAXA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - GUIA Nº 791016; GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA AÇO/2019 Nº 839138
TRICOMANIA DE TERESOPOLIS COM. DE ROUPAS LTDA ME/1946/TAXA FISCALIZAÇÃO 2000/2001/2003 A 2007/2009 A 2016
UAU! PAPELARIA LTDA/10.310.491/0001-20/AUTO DE MULTA Nº 22/2016
V A C FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME/14458/TAXA FISCALIZAÇÃO 2017
V C DOS SANTOS OBRAS E CONSTRUÇÕES ME/10185/TAXA FISCALIZAÇÃO 2013/2014/2016 A 2019 E TAXA 7.3R 6/2019 (CERTIDÃO DE BAIXA - GUIA 834685)
V DA SILVA COSTA AUSTO SOCORRO E TRANSPORTADORA EPP/13659/ISS-NFS/NFS-e DE 2016 (JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO); 2017 (JANEIRO, FEVEREIRO E DE ABRIL A DEZEMBRO); E DE 2018 (JANEIRO A ABRIL, JUNHO A SETEMBRO E NOVEMBRO); TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 E 2019; E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 842015
VALERIA VIEIRA AUGUSTO/282068/ISS FIXO 2009 A 2015 E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA JAN/2019 Nº 819281
VALTEMIER SANTOS XAVIER/294.773.188-33/AUTO DE MULTA Nº 11076/2020
VALVERDE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME/39.692.579/0001-36/AUTO DE MULTA Nº 6702/2019
VANESSA OLSEN ANDERSEN - EPP/2467/TAXA FISCALIZAÇÃO 2017 A 2019, TAXA DE MÓDULOS DE 2011 A 2013 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 843204
VANICE BORGES SOUZA ROSA/098.555.527-09/AUTO DE MULTA Nº 9660/2020
VDN DA SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME/10303/TAXA FISCALIZAÇÃO 2013 A 2019 - TAXA CERTIDÃO DE BAIXA ECONÔMICA SET/2019 Nº 839138
VELOZO & AREVALO MADEIRAS LTDA ME/01.591.655/0001-44/TAXA FISCALIZAÇÃO 1999, 2000, 2003 A 2005 E DE 2010 A 2015; E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA OUT/2018 Nº 815322
VERONICA BENTO DA SILVA/01.1.177.0050.001/IPTU 2016 A 2020
VICENZO COVIELLO/860.048.087-68/AUTO DE MULTA Nº 9657/2020
VIMAR COMÉRCIO DE LANCHES EIRELI/29.942.338/0001-44/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA NIV/2019 Nº 841507
VINICIUS DE QUEIROZ BRAGA/282089/ISS FIXO 2007 A 2014 E TAXA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA JAN/2019 Nº 819565
VINICIUS RIBEIRO DA SILVA/14620/ISS FIXO 2017, GUIA DE BAIXA Nº 807095 E GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA Nº 816025
VITORIA REGIA ALIMENTOS LTDA/03.572.400/0003-21/AUTO DE MULTA Nº 202/2018
VN COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS E VIDROS EIRELI/17798/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020 E TAXA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ SET/2019 Nº 839913
VONI LEIDA MARTINS DOS SANTOS/4168/TAXA FISCALIZAÇÃO 2019 E TAXA CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA FEV/2019 Nº 819860
W. ALBUQUERQUE LIMA RESTAURANTE ME/6227/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2010 A 2020 E GUIA DE BAIXA Nº 861535
W. G. FILHO RESTAURANTE/16304/TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E GUIA DE BAIXA Nº 861183
WALACE RIBEIRO AGUIAR MOTA/13369/ISS FIXO 2017
WALTER BAPTISTA NETO/028.454.007-21/AUTOS 9902/2012 E 1055/2011
WALTER BAPTISTA NETO/400084/TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO 2009 A 2012 E TAXA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 842276
WALTER DOS SANTOS SIQUEIRA/612.446.947-20/AUTO DE MULTA Nº 12341/2017
WALTER SILVA ROCHA/387.936.957-72/AUTO DE MULTA Nº 14966/2017
WP GUERRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME/23.806.955/0001-36/TAXA FISCALIZAÇÃO 2017 A 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAN/2020 Nº 855543

REPUBBLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DE 01 A 06.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, OBJETIVANDO EXCLUSIVAMENTE DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

RESOLUÇÃO SMF Nº 01 DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a segurança e o controle lógico aos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos relativos a obtenção de senha para utilização dos sistemas informatizados da Secretaria de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º – O acesso aos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Finanças, que contenham dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 2º – A solicitação e a liberação da senha de segurança serão efetivadas por meio de aplicativo específico, disponibilizado na rede mundial de computadores (internet), denominado SENHA WEB.

Art. 3º – A SENHA WEB que representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou é intransferível e será composta de 6 (seis) a 10 (dez) dígitos e/ou letras de sua livre escolha, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 4º – Será cadastrada apenas uma senha para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e para cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Art. 5º – A pessoa física ou jurídica detentora da senha será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada.

Art. 6º – A pessoa física ou jurídica deverá solicitar a senha web, por meio da internet, no endereço eletrônico "http://spe.riodasostbras.rj.gov.br", mediante o preenchimento do requerimento "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DE SENHA-WEB".

Art. 7º – Após a transmissão do requerimento tratado no artigo anterior, por meio da internet, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA-WEB". 2 2 ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Secretaria de Fazenda

Art. 8º – O formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA WEB", que terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da transmissão do requerimento, deverá ser impresso, assinado e apresentado no Departamento de Tributos e Fiscalização da Secretaria de Fazenda. §1º Caso os dados informados da pessoa física sejam iguais ao que constam na base de dados da Prefeitura, a SENHA WEB será desbloqueada automaticamente, no ato da solicitação, sem necessidade de apresentação de documentação na Secretaria de Fazenda. § 2º A pessoa física em que os dados não constem na base da Secretaria de fazenda, além do formulário assinado deverá encaminhar cópia da identidade e CPF. §3º – No caso das pessoas jurídicas, além do formulário, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) cópia simples (não autenticada) do CNPJ da pessoa jurídica; b) cópia autenticada do instrumento de constituição e, se for o caso, suas alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente. § 4º Os condomínios residenciais e comerciais deverão encaminhar o formulário assinado com firma reconhecida, acompanhado da cópia da ata da Assembleia que elegeu o síndico ou representante. § 5º Os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações da União, dos Estados e dos Municípios deverão encaminhar o formulário com firma reconhecida, acompanhado da cópia do ato administrativo que nomeia e autoriza o servidor a representá-lo. §6º – Quando o signatário da "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA WEB" for procurador da pessoa física ou jurídica, deverá ser apresentada a procuração, com firma reconhecida. § 7º O recebimento da documentação informado no artigo 8º será no período de segunda a sexta, das 9:00hrs às 16:00 hrs.

Art. 9º – O servidor responsável pela recepção dos documentos de que trata artigo anterior deverá proceder a sua conferência com os dados transmitidos e, caso comprovados, procederá ao desbloqueio da Senha Web. § Único – Adicionalmente, a pessoa física ou jurídica receberá no e-mail por ela indicado a mensagem com a informação do desbloqueio da senha. 3 3 ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Secretaria de Fazenda

Art. 10 – No caso de ser constatada inconsistência na conferência dos documentos, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha deverá providenciar a regularização da documentação, dentro do prazo tratado no artigo 8º. §1º – Decorrido o prazo sem que ocorra a regularização dos documentos, a solicitação de senha será rejeitada. §2º – A pessoa física ou jurídica receberá no e-mail por ela indicado a mensagem com a informação da rejeição da solicitação de desbloqueio da senha.

Art. 11 – O órgão responsável pela recepção dos documentos, após as providências tratadas no artigo 9º, deverá encaminhá-los, semanalmente, à Divisão do Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a sua atuação e arquivamento.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2010.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO SMF Nº 02 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a emissão de certidões no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a implantação do sistema informatizado para a impressão de certidões, CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos relativos a emissão de certidões no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece, em razão da implantação do sistema informatizado de impressão de certidões fiscais, a emissão de certidão destinada a atestar a regularidade fiscal de pessoas físicas ou jurídicas, no tocante à existência ou não de débitos de tributos mobiliários perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - A Certidão de que trata esta Resolução atestará, ainda, a existência ou não de estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do ISS - para o requerente, assim considerada: I - no caso de pessoa jurídica, o registro de inscrição municipal para o CNPJ do requerente; II - no caso de pessoa física, o registro de inscrição municipal para o CPF do requerente.

Art. 2º. Os débitos serão apurados em relação às obrigações principais e acessórias devidas pela pessoa física ou jurídica requerente, verificando-se sua regularidade fiscal, para os fins desta Resolução, pelos seguintes requisitos: I - não ser devedora de tributos mobiliários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda; II - encontrar-se em dia com a entrega de declarações econômico-fiscais; III - não possuir inscrição municipal cancelada no Cadastro de Contribuintes do ISS.

Parágrafo único - A existência de débitos será apurada exclusivamente mediante pesquisa nos sistemas da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo CPF ou CNPJ (raiz) do requerente.

Art. 3º. A certidão prevista nesta Resolução refere-se a débitos tributários mobiliários inscritos ou não na Dívida Ativa do Município de Rio das Ostras.

DA EMISSÃO DA CERTIDÃO

Art. 4º. As certidões fiscais cujas modalidades são referidas a seguir, serão emitidas por processo informatizado através do sistema da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com os modelos indicados nos anexos a esta Resolução: I - **Certidão Negativa de Débitos – CND**, Anexo II, que será expedida quando não houver auto de infração, débitos de taxas, ISS, contribuições, nota de lançamento, parcelamento, débito tributário mobiliário confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos.

II - **Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa – CPN**, Anexo III, que será expedida quando constar débito com exigibilidade suspensa em virtude de:

- parcelamento;
- crédito tributário constituído e dentro do prazo legal para pagamento, impugnação ou recurso;
- impugnação ou recurso apresentado nos prazos estabelecidos por decreto que regulamente o processo administrativo-tributário e pendente de decisão em qualquer fase ou instância, salvo recurso, tempestivo ou não, contra declaração de perempção ou contra decisão que mantiver essa declaração de perempção;
- concessão de medida liminar em mandado de segurança e outras formas de ação judicial;
- moratória.

III - **Certidão Positiva de Débitos – CPD**, Anexo IV, quando for constatado no sistema da Secretaria de Fazenda, em nome do requerente, pessoa física ou jurídica, débitos que não se enquadrem nas situações previstas no inciso anterior, exceto débitos de tributos imobiliários.

IV - **Certidão de Não-Contribuinte de ISS – CNC**, Anexo V – que será fornecida a pessoas físicas, empresas ou entidades que não exerçam a atividade de prestação de serviços no Município de Rio das Ostras;

V - **Certidão de Inscrição Municipal – CIM**, Anexo VI – que será fornecida a pessoas físicas, empresas ou

entidades de modo a atestar, a existência ou não de estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do ISS do Município de Rio das Ostras.

§ 1.º Caso a certidão seja emitida com fundamento em determinação judicial, o servidor emissor deverá registrar, no sistema corporativo, os fins a que se destina, nos termos da decisão que determinar sua emissão, e o número do respectivo processo judicial.

§ 2.º O parcelamento somente será considerado com exigibilidade suspensa caso o pagamento se encontre em dia.

§ 3.º A certidão deverá ser assinada pelo servidor emissor e o Diretor do Departamento de Fiscalização.

§ 4.º A cópia dos relatórios demonstrativos dos débitos, no caso de Certidão Positiva ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, somente poderá ser entregue ao próprio requerente, seu procurador ou representante legal.

§ 5.º A certidão de que trata este artigo em seu inciso II, produzirá os mesmos efeitos da "Certidão Negativa de Débitos".

DO PEDIDO DE CERTIDÃO

Art. 5.º O pedido de certidão deverá ser formulado em uma via, utilizando-se o Anexo I, que estará disponível na página da Secretaria de Fazenda no endereço eletrônico ("www.spe.riodasostbras.rj.gov.br").

§ 1.º Tratando-se de pessoa física, o pedido poderá ser assinado pelo próprio requerente ou seu procurador ou representante legal.

§ 2.º No caso de pessoa jurídica, o pedido poderá ser assinado pelo titular da firma individual, sócio ou dirigente com poder de representação conferido pelo respectivo ato constitutivo, ou por procurador ou representante legal.

Art. 6.º O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do comprovante de inscrição da pessoa física ou jurídica requerente no CPF ou CNPJ, conforme o caso, observado o disposto no § 1.º deste artigo;

II - cópia do documento de identidade do signatário do pedido, observado o disposto nos §§ 2.º e 3.º deste artigo;

III - cópia de documento que comprove a habilitação do signatário do pedido em postular pelo requerente, observado o disposto nos §§ 2.º e 3.º deste artigo;

IV - original do comprovante de recolhimento da Taxa de Prestação de Serviços prevista na Lei 508/2000, quando for o caso;

V - na hipótese de existência de débito com exigibilidade suspensa, em virtude de medida judicial ou de depósito de seu montante integral, cópia de documentação comprobatória de tal condição, observado o disposto no § 3.º deste artigo.

§ 1.º A cópia do comprovante previsto no inciso I do *caput* poderá ser do documento de inscrição original ou do emitido pela página da Secretaria da Receita Federal na Internet;

§ 2.º Quando houver dúvida sobre a autenticidade de assinatura do requerente, seu procurador ou representante legal, consignada no pedido, em procuração conferida por instrumento particular ou em outro documento apresentado para comprovação da habilitação, a repartição fiscal poderá exigir o reconhecimento da respectiva firma.

§ 3.º No ato de protocolização do pedido, o requerente deverá exibir os originais das cópias mencionadas nos incisos II, III e V, para conferência e autenticação pela repartição fiscal, ficando dispensada a exibição caso as cópias sejam apresentadas já autenticadas por serventia judicial ou extrajudicial (cartório).

DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO

Art. 7.º O pedido de certidão formulado por pessoa física ou jurídica deverá ser apresentado no protocolo da Secretaria de Fazenda.

Art. 8.º Quando da apresentação do pedido, o protocolo deverá:

I - verificar se o pedido foi preenchido corretamente, assinado por pessoa hábil e se foram apresentados os documentos relacionados no artigo 6.º desta Resolução;

II - anexar ao pedido:

a) o original da guia de recolhimento da Taxa de Serviços, quando for o caso;

b) a cópia do comprovante de inscrição do requerente no CPF ou CNPJ, conforme o caso;

c) as cópias dos demais documentos apresentados, devidamente autenticadas pela repartição ou por serventia judicial ou extrajudicial (cartório);

III - apor o carimbo de recepção no campo próprio do pedido, entregar ao interessado o comprovante do protocolo e orientá-lo a retornar no prazo previsto no artigo 11 desta Resolução, para retirada da certidão.

Art. 9.º Na hipótese de, durante o exame dos documentos apresentados, ser constatada divergência com dados registrados no Sistema de Cadastro de Contribuintes do ISS, deverão ser adotados os procedimentos sem prejuízo da análise do pedido e emissão da certidão, salvo se a incompatibilidade for no nome ou razão social do requerente, hipótese em que a correção ou atualização cadastral deverá ser previamente promovida.

Art. 10. Após a análise inicial do pedido, deverá ser emitido relatório pelo sistema corporativo da Secretaria Municipal de Fazenda, que indicará a existência ou não de débitos de tributos mobiliários para o CPF ou CNPJ (raiz) do requerente.

§ 1.º Os débitos que se encontrem com exigibilidade suspensa em virtude de medida judicial, de depósito de seu montante integral ou de parcelamento em dia deverão ser ressalvados no relatório pelo setor que promover sua análise.

§ 2.º Havendo divergências em relação à situação de débitos apontados pelos sistemas corporativos, a repartição fiscal deverá adotar os procedimentos necessários de modo a regularizar a divergência.

DO PRAZO PARA ANÁLISE E EMISSÃO

Art. 11. A certidão deverá ser emitida e entregue ao requerente em 10 (dez) dias úteis após a apresentação do pedido, desde que apresentado na repartição competente e acompanhado da devida documentação, podendo a emissão e entrega ocorrer em menor prazo ou até no mesmo dia, caso as condições de serviço assim o permitam.

DA VALIDADE

Art. 12. As Certidões expedidas nos termos desta Resolução, serão válidas por 180 (cento e oitenta) dias da emissão, e terão eficácia, dentro do prazo de validade, para prova de regularidade fiscal relativa, exclusivamente, aos tributos mobiliários municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1.º A data limite de validade será consignada na certidão pelo sistema corporativo da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2.º A certidão não poderá conter quaisquer rasuras, emendas ou borrões, sob pena de perda de sua validade.

DO CANCELAMENTO

Art. 13. O titular da repartição fiscal emissor promoverá o cancelamento da certidão, mediante registro no sistema próprio da Secretaria Municipal de Fazenda, nas seguintes hipóteses:

I - constatação de quaisquer irregularidades na sua emissão, sem prejuízo da adoção das medidas legais e administrativas que couberem;

II - revogação ou cassação da decisão judicial que tenha amparado sua emissão.

§ 1.º A decisão que determinar o cancelamento deverá ser exarada em processo administrativo-tributário e publicada no Diário Oficial do Município, contendo as seguintes informações:

I - tipo (certidão negativa, positiva ou positiva com efeitos de negativa) e número da certidão cancelada;

II - número do CPF ou CNPJ do requerente consignado na certidão;

III - número do processo administrativo-tributário em que foi consignada a decisão do cancelamento.

§ 2.º Na hipótese de simples erro na emissão da certidão, e desde que o documento não tenha ainda sido entregue ao requerente, o cancelamento poderá ser promovido no sistema corporativo pelo próprio servidor emissor, dispensando-se a adoção das outras providências previstas no § 1.º deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A expressão "pessoa jurídica" empregada nesta Resolução aplica-se, também, à firma individual, consórcio de empresas e quaisquer outros requerentes que possuem CNPJ.

Art. 15. O pedido de certidão, o comprovante de recolhimento da Taxa, os demais documentos apresentados pelo requerente e uma cópia do relatório de débitos serão mantidos anexados e arquivados em pasta própria pela repartição emissor, que poderá inutilizá-los após o término do prazo de validade da certidão emitida.

Art. 16. Considerando que a verificação de débitos e a emissão da certidão serão promovidas pelos sistemas

da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 2.º, § 1.º, e 13 desta Resolução, ficam dispensadas: I - a apresentação de livros fiscais e comprovantes de recolhimento do ISS para análise do pedido e emissão da certidão; e

II - a lavratura de termo relativo à emissão da certidão nos livros fiscais do requerente.

Parágrafo único - A dispensa a que se refere o inciso I do *caput* não se aplica à hipótese de débito com exigibilidade suspensa em virtude de depósito integral, caso em que, nos termos do inciso V do artigo 6.º, deverá ser apresentada a comprovação do referido depósito.

Art. 17. Aplicam-se ainda, à certidão, as seguintes disposições:

I - a numeração será atribuída pelo sistema corporativo da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - no campo "Observações" serão consignadas informações complementares ou consideradas relevantes;

III - a informação de existência ou não de estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do ISS, consoante disposto no parágrafo único do artigo 1.º, será consignada pelo sistema em campo próprio, mediante indicação de uma das seguintes expressões:

a) ATIVO, na hipótese de constar, para o requerente, pelo menos uma inscrição municipal habilitada;

b) CANCELADA, na hipótese de constar, para o requerente, somente inscrição municipal que não esteja ativa;

c) NÃO INSCRITO, na hipótese de não constar, para o requerente, inscrição municipal em qualquer situação cadastral."

Art. 18. As certidões emitidas nos termos desta Resolução:

I - não têm caráter homologatório de lançamentos nem de débitos que, porventura, não tenham sido verificados;

II - Fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que seja verificado após a expedição de qualquer das certidões referidas nesta Resolução.

III - serão emitidas exclusivamente pelo sistema corporativo próprio da Secretaria Municipal de Fazenda, não podendo ser utilizado nenhum formulário pré-impresso, ainda que com o mesmo layout.

Art. 19. A partir de 1º de janeiro de 2011, o requerimento e a emissão das certidões, somente poderão ser efetuados através dos modelos ora instituídos.

Parágrafo único - A emissão de certidão referente a pedidos apresentados nos antigos formulários, que se encontrarem pendentes de decisão na data de que trata o *caput*, será efetuada observando-se as normas e modelos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 20. As Certidões tratadas nesta Resolução, emitidas até a data de início da vigência desta Resolução, poderão ser utilizadas até o término de sua validade.

Art. 21. A Secretaria de Fazenda poderá baixar os atos que se fizerem necessários ao cumprimento desta Resolução

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011.

Rio das Ostras, 26 de novembro de 2010.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO SMF Nº 03 DE DE SETEMBRO DE 2011

Inclui dispositivo a Resolução SMF nº 2 de 26 de novembro de 2010, relativo à solicitação de Certidão Negativa de Débitos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a implantação do sistema informatizado para a impressão de certidões, **CONSIDERANDO** a necessidade de definir procedimentos relativos à emissão de certidões no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1.º Inclui o § 3.º ao artigo 5º da Resolução SMF nº 2 de 26 de novembro de 2010.

§ 3.º Alternativamente ao disposto no *caput* deste artigo, o pedido de Certidão Negativa de Débitos poderá ser efetuado através da página da Secretaria de Fazenda no endereço eletrônico ("www.spe.riodasostbras.rj.gov.br").

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de de setembro de 2011.

Rio das Ostras, de setembro de 2011.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO SMF N.º 004 de 03 de Setembro de 2018.

Atualiza Monetariamente o valor de custo de cobrança da Lei 1227/2008 (Diminuta Importância) e altera o valor para o exercício de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 5.º da Lei 1227/2008, vem propor a presente Resolução de atualização monetária nos termos da Lei.

CONSIDERANDO que não houve atualização monetária do Valor do custo da cobrança de R\$170,00 (cento e setenta reais), previsto no artigo 5º da Lei 1227/2008, desde a data de sua publicação no ano de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º - Esta Resolução promove a atualização monetária do valor do custo de cobrança de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), instituído pela Lei 1227/2008 de 2008, para o exercício de 2019.

Art. 2.º - O valor de custo da cobrança previsto na Lei 1227/2008 atualizado monetariamente pelo índice UFIR/RJ, passa a ter o valor de R\$ 306,69 (trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2018.

JULIO CESAR DOS SANTOS MARINS

Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO SMF Nº 05 de 14 de junho de 2019

Altera a Resolução SEMFAZ nº 01 de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre a segurança e o controle lógico aos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica alterada o art. 8º da RESOLUÇÃO SEMFAZ nº 01 de 22 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8.º - O formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA WEB", que terá validade de 60 (sessenta)

das contadas da data da transmissão do requerimento, deverá ser impresso, assinado e enviado por email, para o endereço eletrônico: cadastro_mobiliario@riodasostrass.gov.br, ou apresentado na Fiscalização Tributária do Município de Rio das Ostras, sito a Rua Jandira Moraes Pimentel, nº 50, Centro, Rio das Ostras/RJ, CEP 28.893-046.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2019.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO SMF N.º 006 de 22 de outubro de 2019.

Atualiza Monetariamente o valor dos tributos e multas municipais para o exercício de 2020 de acordo com a Lei Complementar n.º 0060/2018, que alterou o art. 258 do Código Tributário Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no parágrafo único da Lei 0060/2018, que alterou o art. 258 do Código Tributário Municipal vem divulgar a presente Resolução de atualização monetária nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - Esta Resolução promove a atualização monetária do valor dos tributos e multas municipais, instituído pela Lei Complementar n.º 0060/2018, que alterou o art. 258 do Código Tributário Municipal para o exercício de 2020.

Art. 2.º - O valor apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, previsto na Lei Complementar n.º 0060/2018, de outubro de 2018 a setembro de 2019 foi de 2,8935 (Dois inteiros e oito mil, novecentos e trinta e cinco décimos de milésimos), que deverá ser atualizado monetariamente para utilização no exercício de 2020 nos tributos e multas municipais.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Rio das Ostras, 22 de outubro de 2019.

JULIO CESAR DOS SANTOS MARINS
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER CMAS 005/2020

Em cumprimento ao Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 15 de outubro de 2020;

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 17978/2020 – Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2018 – Décima Primeira parcela - para repasse financeiro concedido pelo município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva através do processo nº 7087/2017;

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal 1940/16, considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, realizada pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI nas folhas 401/409 do Processo 17978/2020; considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ opina pela aprovação das contas na folha 400;

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, **APROVA** a prestação de contas, conforme analisado e sugerido pela SEMACI.

Rio das Ostras, 15 de outubro de 2020.

CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA
Presidente do CMAS

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP **15ª Assembleia Geral Ordinária**

O Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 15ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP, no dia 5 de novembro de 2020, no auditório da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque, às 18h30, em primeira chamada, com a presença mínima de cinquenta por cento (50%) dos Conselheiros, ou às 19h, com qualquer quórum, para tratar da seguinte pauta:

- Informes;
- Aprovação da ata da 14ª AGO;
- Lançamento irregular de esgoto – apresentação da SEMUSA;
- Anteprojeto da lei de prorrogação do mandato dos atuais conselheiros;
- Remanejamento da verba de R\$ 1.000.000,00 originalmente destinada à implantação de uma agência transfusional;
- Ajustes no sistema POP On-line;
- Pauta para 16ª AGO.

VANDERLEI CAMPOS
Presidente do CMPOP

ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - CMPOP

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezenove horas e quinze minutos, no auditório da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, em segunda convocação, teve início a 12ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, convocada por intermédio do edital publicado na edição nº 1120 do Jornal Oficial, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Aprovação da ata da 11ª AGO; 3) Designação do Coordenador da Comissão Temática de Acompanhamento das Ações do Governo; 4) Discussão sobre trabalhos da Comissão Temática de Acompanhamento das Ações do Governo. A assembleia contou com a participação de onze Conselheiros, representantes da sociedade civil e três Conselheiros representantes do Poder Público, cujas presenças estão assinaladas no Livro de Presença. As Conselheiras Leslie Calzavara Carreiro e Tânia Maria do Nascimento justificaram suas ausências. Do Poder Público não compareceu nenhum representante das SEMUSA, SESEP, SEMOP e SEMAP. 1) Informes: o Presidente do CMPOP, Conselheiro Vanderlei Campos declarou que a SESEP ainda não recebeu resposta conclusiva da SAAE a respeito da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. O Conselheiro Márcio Senna, representante da SESEP esclareceu que a nova versão da LOA 2020, enviada para a Câmara no dia três de janeiro p.p., apresenta os mesmos números constantes da primeira versão rejeitada pela Câmara. O Conselheiro Antonio Augusto B. Lobo informou que ocorreu uma segunda reunião com a ASCOMTI visando o

desenvolvimento do aplicativo para coletar as demandas dos municípios (OP On-line) e cuja principal característica será apresentar uma interface amigável para uso do terminal móvel. Uma terceira reunião já está agendada para o dia treze de fevereiro. Ao citarmos o OP On-line e a decorrente atuação do município, a discussão voltou-se para a baixa participação dos moradores de alguns setores no ano passado e os temores em relação à participação dos moradores neste ano, haja vista que a LOA 2020 proposta pelo Executivo não contemplou a principal demanda apontada pelos municípios. Este cenário trouxe novamente à baila a implantação de um mecanismo interativo que sirva para despertar a população, sugerido no passado pelo Conselheiro Sérgio Adriane Pires. Alguns conselheiros se manifestaram expondo suas preocupações em relação aos rigores técnicos e equilíbrio que devem cercar qualquer publicação do CMPOP, restando ajustado que o Conselheiro Sérgio Adriane, autor da proposta original, fará uma análise das possíveis ferramentas – “fan-page”, página no Facebook ou outra, acrescentando regras para funcionamento. Finalizado um esboço, a discussão se travará no grupo de WhatsApp e a conclusão será definida na próxima assembleia geral ordinária programada para o dia treze de fevereiro. Ainda sobre os temores da baixa participação da sociedade, a Conselheira Marisa Dias sugeriu a realização de reuniões segmentadas por função, tal como ocorre em outros municípios. Concluímos, contudo, que a eventual realização das reuniões segmentadas por função não dispensa a realização das reuniões segmentadas por setores, como exigido no inciso II do artigo 3º da Lei 2159/2018. 2) Aprovação da ata da 11ª AGO: a ata da 11ª AGO, cuja minuta foi distribuída para todos os conselheiros via mensagem eletrônica (e-mail ou WhatsApp) foi aprovada sem restrições. 3) Designação do Coordenador da Comissão Temática de Acompanhamento das Ações do Governo: as ausências das Conselheiras Rita Martins e Mara Moreira prejudicaram a discussão deste item. 4) Discussão sobre trabalhos da Comissão Temática de Acompanhamento das Ações do Governo: o Presidente do CMPOP lembrou que a ideia inicial foi delegar à Comissão Temática o estabelecimento da metodologia e a consequente execução, mas face a falta de resultados resolveu debater o tema em plenária. O Conselheiro Lobo se pronunciou entendendo que a tarefa da Comissão é muito grande e que deveríamos limitar o escopo. O Conselheiro Vanderlei Campos concordou que a proposta é bastante audaciosa, mas que caberia à própria Comissão definir e justificar os limites de sua atuação. Acrescentou que julga a abordagem inicial muito tímida – somente análise do quadro de pessoal, deixando para mais tarde o acompanhamento das obras, dos serviços, do controle patrimonial, da revisão ou elaboração de planos, das licitações do serviço de transporte, da ativação da UPA, dentre outros. O Vice-presidente Pedro Barbosa de Carvalho lembrou que temos ainda um ano de trabalho pela frente e que deveríamos atentar para a recomposição do Conselho. O Presidente fará análise da frequência dos Conselheiros para apurar se teremos mais desligamentos e se incidiremos nas hipóteses de recomposição previstas na Lei e no Regimento Interno. A Comissão deverá apresentar, na próxima assembleia geral ordinária, um relatório escrito das tarefas realizadas, ocasião na qual será aceita a inclusão de outros Conselheiros e designado um novo coordenador. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e uma horas e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Claci Heinrichs - Secretária e Vanderlei Campos, Presidente do CMPOP.

ATA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - CMPOP

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dezenove horas, no auditório da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, em segunda convocação, teve início a 13ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, convocada por intermédio do edital publicado na edição nº 1131 do Jornal Oficial, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Aprovação da ata da 12ª AGO; 3) Recomposição do CMPOP; 4) Designação do Coordenador da Comissão Temática de Acompanhamento das Ações do Governo e discussão sobre o andamento dos trabalhos; 5) Cronograma das reuniões setoriais. A assembleia contou com a participação de nove Conselheiros, representantes da sociedade civil e seis Conselheiros representantes do Poder Público, cujas presenças estão assinaladas no Livro de Presença. Os Conselheiros Carlos Henrique B. Dos Santos, AMAEG e os representantes da SESEP justificaram suas ausências. Do Poder Público não compareceu nenhum representante da SESEP. 1) Informes: o Presidente do CMPOP, Conselheiro Vanderlei Campos iniciou a reunião pedindo que os novos conselheiros designados pelo Poder Público se apresentassem e os exortou a participarem ativamente das reuniões trazendo informações relevantes das suas secretarias, no sentido de fundamentar as ações do Conselho. Neste diapasão, considerando que o esgotamento sanitário constitui a principal demanda da população, alguns questionamentos foram dirigidos ao Vice-presidente do SAAE, Sr. Maycon Prata. Primeiramente, o Conselheiro Vanderlei Campos inquiriu se existe alguma orientação para não fiscalizar lançamento irregular de esgoto, haja vista que, em 2015 e 2016 apresentou cinco denúncias, até hoje sem solução. O representante do SAAE esclareceu que a fiscalização é competência da Vigilância Sanitária. A Conselheira Leslie Carreiro pontuou que, no sul fluminense, em cidades onde residiu e trabalhou, a fiscalização é efetivada pelas autarquias de saneamento. O Sr. Maycon declarou que, possivelmente, isto está disposto nas leis que criaram aquelas autarquias. No caso de Rio das Ostras, a Conselheira Glória Maria de Oliveira Magalhães, da SEMUSA, trará esclarecimentos sobre fiscalização na próxima assembleia geral. O Conselheiro Vanderlei Campos perguntou sobre o andamento dos trabalhos visando o faturamento do serviço de coleta de esgoto. Em resposta, o Vice-presidente do SAAE informou que já adquiriu o software, mas não precisou quando efetivamente teremos o faturamento implantado, porque são necessárias ainda algumas alterações na lei da criação do SAAE. O Conselheiro Antonio Augusto B. Lobo perguntou sobre a definição da entidade encarregada pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. O Vice-presidente do SAAE informou que esta definição ocorrerá em março e que o Plano abrangerá também o gerenciamento de resíduos sólidos. O Conselheiro Sérgio Adriane Pires inquiriu sobre as poucas vagas destinadas ao SAAE no concurso público. O Sr. Maycon informou que mais vagas serão ofertadas no próximo edital, após o Carnaval. Passando a comentar o desenvolvimento do novo sistema de apuração das demandas (Sistema OP On-line), o Conselheiro Lobo informou que o sistema estará disponível para teste do usuário no dia dezesseis de março, acrescentando que, basicamente, apresentará as mesmas funcionalidades do sistema utilizado no ano passado e perseguirá uma formatação mais adequada ao uso intensivo do terminal móvel. Considerando a conveniência de apresentar o sistema para os conselheiros antes da implantação, o Presidente do Conselho propôs o adiamento da próxima assembleia geral, do dia doze de março para o dia dezoito de março, tendo esta proposta sido aceita por unanimidade. Ainda sobre o Sistema OP On-line, o Presidente informou que encaminhará ofícios para as secretarias municipais solicitando análise do menu (relação das demandas) apresentado na pesquisa. Sobre um problema que hoje aflije a população de Rio das Ostras – o serviço de coleta do lixo, o Conselheiro Lobo apurou que os caminhões não conseguem cumprir toda a rota, posto que devem encaminhar o lixo para Macaé e não para o aterro sanitário, o que consome mais tempo. Para mitigar o problema no seu setor e aproveitando o alto nível de interação dos moradores, distribuiu orientação no sentido de os moradores só descartarem o lixo orgânico. Sobre a tramitação da Lei Orçamentária Anual para 2020, o Presidente Vanderlei Campos relembrou as etapas realizadas: remessa do anteprojeto para Câmara; na Câmara, em dezembro de dezembro do ano passado, inserção de quatro emendas impositivas, votação e rejeição do anteprojeto; remessa da segunda versão para a Câmara: na Câmara, em vinte de janeiro do corrente, inserção de emendas modificativas e aprovação; veto do Executivo; publicação da LOA 2020, na edição nº 1133 do Jornal Oficial, de onze de fevereiro; em doze de fevereiro do corrente, a Câmara derrubou o veto de três emendas modificativas. As razões que, segundo a SESEP, embasam o veto do Executivo, estão expostas no ofício nº 018/2020 – SESEP, recebido hoje e cuja cópia será distribuída para conhecimento de todos os conselheiros da sociedade civil, por intermédio do grupo de WhatsApp. 2) Aprovação da ata da 12ª AGO: a ata da 12ª Assembleia Geral Ordinária, cuja minuta foi previamente distribuída para todos os conselheiros foi aprovada sem restrições. 3) Recomposição do Conselho: o Presidente lembrou que dispúnhamos de dezessete conselheiros da sociedade civil e que com o pedido de desligamento da Conselheira Rita Cristina de Azevedo Martins e o afastamento dos Conselheiros Gildo de Moura Pires e Marly Araújo de C. Gonçalves, decorrente de faltas, estaremos reduzidos a quatorze membros. Expôs os dispositivos legais que cercam a matéria, destacando itens da Lei 2159/2018 e do Regimento Interno. Aberta a discussão, o Vice-presidente Pedro Barbosa de Carvalho, considerando que, segundo ele, em ano eleitoral, corre-se o risco de admitir participantes partidários, opinou contrariamente à recomposição do Conselho. O Conselheiro Lobo lançou uma pergunta: o grupo remanescente consegue realizar as reuniões setoriais? A Conselheira Marisa Dias lembrou que no ano passado realizamos reuniões setoriais em setores que não tinham nenhum conselheiro. O Conselheiro Sérgio Adriane Pires propôs seguir com o grupo remanescente e antecipar a Conferência para julho. A Conselheira Leslie Carreiro propôs nova eleição do CMPOP após as eleições municipais. A Conselheira Tânia Nascimento votou contra a recomposição, sugerindo que neste ano eleitoral devemos ter movimentações mínimas. A Conselheira Juscelmar Cristiane Raymundo também votou contra a recomposição do Conselho. O único voto favorável à recomposição do Conselho partiu do Presidente, argumentando que a recomposição é uma disposição legal e que a eventual agregação de até trinta e um conselheiros facilitaria a continuidade das atividades do Conselho na próxima gestão. Em resumo, restou decidido que não haverá recomposição do Conselho e que os conselheiros atuais manterão seus mandatos até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, conforme determinado em lei. 4) Designação do Coordenador da Comissão Temática de Acompanhamento das Ações do Governo e discussão sobre o andamento dos trabalhos: observando o desligamento, a pedido, da Sr. Rita Cristina de Azevedo Martins, do quadro de conselheiros do CMPOP e a ausência da Conselheira Mara Sílvia Marques

Moreira, que eram, respectivamente, coordenadora e coordenadora- eventual da Comissão Temática em epígrafe, o Presidente perguntou se algum dos conselheiros presentes se habilitaria a assumir a função de coordenador. Considerando que nenhum conselheiro se apresentou, considerando que a Comissão não apresentou relatório das atividades executadas e considerando que da comissão originalmente criada pela Resolução nº 005/2019 só restam efetivamente seis conselheiros, o Presidente propôs extinguir a comissão. A proposta foi aceita por unanimidade. 5) Cronograma das reuniões setoriais: reportando às experiências adquiridas no ano passado, o Presidente propôs um cronograma que se estenderia de sete de abril até nove de junho de dois e vinte e no qual se prevê, em algumas semanas, a realização de duas reuniões. As reuniões devem ocorrer no período noturno, em escolas municipais (se possível, em escolas que abrigam educação de jovens e adultos) e a sequência obedecerá à quantidade de votos apuradas em dois mil e dezenove (em ordem decrescente). De todo o exposto, foi aprovado o seguinte cronograma: 07.04.2020 – Setor N; 14.04.2020 – Setor O; 16.04.2020 – Setor J; 23.04.2020 – Setor H; 28.04.2020 – Setor F; 30.04.2020 – Setor M; 05.05.2020 – Setor K; 07.05.2020 – Setor A; 12.05.2020 – Setor G; 19.05.2020 – Setor E; 21.05.2020 – Setor B; 26.05.2020 – Setor C; 28.05.2020 – Setor L; 02.06.2020 – Setor D; 09.06.2020 – Setor I. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e uma horas e dez minutos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Marisa Aparecida Dias – Secretária “ad-hoc” e Vanderlei Campos, Presidente do CMPOP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1593/2020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18327/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44220/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 044/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Air Liquide Brasil Ltda.

OBJETO: Aquisição de gás medicinal liquefeito e não liquefeito, com comodato de tanque e cilindros, para as unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, incluindo as manutenções preventivas e corretivas descritas no termo de referência.

VALOR: R\$ 5.807,64

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.839 - 33.90.30 - 2.530.0104

EMISSÃO: 11/09/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1594/2020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18327/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44220/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 044/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Air Liquide Brasil Ltda.

OBJETO: Aquisição de gás medicinal liquefeito e não liquefeito, com comodato de tanque e cilindros, para as unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, incluindo as manutenções preventivas e corretivas descritas no termo de referência.

VALOR: R\$ 8.678,75

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.839 - 33.90.30 - 1.530.0150

EMISSÃO: 11/09/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1775/2020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18327/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44220/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 044/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Air Liquide Brasil Ltda.

OBJETO: Aquisição de gás medicinal liquefeito e não liquefeito, com comodato de tanque e cilindros, para as unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, incluindo as manutenções preventivas e corretivas descritas no termo de referência.

VALOR: R\$ 36.187,56

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 2.090.0000

EMISSÃO: 06/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1776/2020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18327/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44220/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 044/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Air Liquide Brasil Ltda.

OBJETO: Aquisição de gás medicinal liquefeito e não liquefeito, com comodato de tanque e cilindros, para as unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, incluindo as manutenções preventivas e corretivas descritas no termo de referência.

VALOR: R\$ 45.607,39

DOTAÇÃO: 10.302.0045.4.999 - 33.90.30 - 1.530.0104

EMISSÃO: 06/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18327/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44220/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 044/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Air Liquide Brasil Ltda.

OBJETO: Aquisição de gás medicinal liquefeito e não liquefeito, com comodato de tanque e cilindros, para as unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, incluindo as manutenções preventivas e corretivas descritas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 183.776,14

VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 96.281,34

NOTA DE EMPENHO: 1593/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.839

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - 2.530.0104

EMITIDA EM: 11/09/2020

VALOR: R\$ 5.807,64

NOTA DE EMPENHO: 1594/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.839

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - 1.530.0150

EMITIDA EM: 11/09/2020

VALOR: R\$ 8.678,75

NOTA DE EMPENHO: 1775/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - 2.090.0000

EMITIDA EM: 06/10/2020

VALOR: R\$ 36.187,56

NOTA DE EMPENHO: 1776/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.4.999

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - 1.530.0104

EMITIDA EM: 06/10/2020

VALOR: R\$ 45.607,39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019 e Decreto Municipal nº 2455/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 (ACRÉSCIMO DE SESSÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15413/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Davita Nephron Care Serviços de Nefrologia Ltda
OBJETO: Acréscimo de 25% (82 sessões) no quantitativo de sessões originalmente contratada, para atendimento ao hospital de campanha, tendo em vista que muitos pacientes suspeitos/infectados com sars-cov-2 necessitam do serviço de hemodiálise - da prestação de serviço de terapia renal substitutiva (hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar).

VALOR TOTAL: R\$ 75.431,80

NOTA DE EMPENHO: 1625/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 1.530.0150

EMITIDA EM: 25/09/2020

VALOR: R\$ 75.431,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Oitava do contrato original com o estatuto do art. 58, I, e §§ 1º e 2º c/c o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 053/2020 (processo administrativo nº 15892/2020), objetivando a contratação de empresa para a eventual prestação de serviço de terapia renal substitutiva (hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar), promovendo todos os meios e recursos profissionais visando atender aos pacientes internados no Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

Data da Sessão: 06/11/2020 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 1.613.887,65

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou nos sites www.riodasostas.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br/

Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: (cpl.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 17797/2020** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 17 de setembro de 2020, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR** com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, da servidora **ELISABETH GRIGOROWSKY BOTELHO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR - CAS, Mat. nº 259-3**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (**paridade**).

Vencimento básico	= R\$ 2.383,73
Triênio – 45% do Vencimento básico	= R\$ 1.072,68
Total	= R\$ 3.456,41

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 310/2020

EMISSÃO: 14/09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.13.600555PA

CONTRATO Nº 08/2020

FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcélia de Melo Muniz – matrícula 077

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e V C QUINTÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRÔNICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS**, para atender às necessidades do **OSTRASPREV**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 - 33.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II e art. 120 da Lei nº 8.666/93.

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIAN Nº 095/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS ao Sr. JULIO CÉSAR MORAES DE MIRANDA, Assessor Políticas Públicas, mat.: 2017083, lotado no gabinete do Vereador Carlos Alberto Afonso Fernandes, a partir de 22/10 a 05/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme processo administrativo nº 1657/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 20 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

Presidente

PORTARIAN Nº 096/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder antecipação de 10 (dez) dias de férias ao Sr. JULIO CÉSAR MORAES DE MIRANDA, Assessor Políticas Públicas, mat.: 2017083, lotado no gabinete do Vereador Carlos Alberto Afonso Fernandes, a partir de 06/11 a 15/11/2020, para serem descontadas no período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, como dispõe a Lei Municipal nº 2064/2017, conforme processo administrativo nº 1117/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

Presidente